

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVIII

Florianópolis, 10 de maio de 1961

NÚMERO 6.801

## GOVERNO DO ESTADO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 3 de abril de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Tornar sem efeito:

De acordo com o art. 1º, do decreto n. GE-29-03-61/56, de 29 de março de 1961:

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Pedro Paloschi para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Rubens Cunha para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Ester Briedi para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Octávia Klemz para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou João Leonel de Paula para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Maury Dal Grande Borges para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Saloni Paladini para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Waldemar A. Larsen para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Olinda Larsen Chechi para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Vitomir do corrente ano, que nomeou Vitomar Morong para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Humberto Levi Borges Netto para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Pedro Paulo Pavesi para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Laurita de Lima Dutra Meurer para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Iracema Willain para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Elizabeth Becker R. de Aquino para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Alípio Stohelin para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Nilda Izabella Kuhnner para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Vera Maria Vaz para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Luiza Irene Andrezzo para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou José Jair Ribeiro Vieira para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

O decreto datado de 4 de janeiro do corrente ano, que nomeou Gerty Guimarães Torquato para exercer o cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro dos Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

Decretos de 29 de abril de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Exonerar, a pedido:

Edite Fortella Trento do cargo de Contadora do Juízo de Direito, da comarca de Criciúma.

##### Nomear:

De acordo com os arts. 174 e 52, da lei

## NOTA DA CASA CIVIL

De ordem do excelentíssimo senhor Governador do Estado, torno público que sua excelência houve por bem considerar ponto facultativo, nas repartições públicas estaduais o dia de amanhã, 11 (onze) de maio — Ascensão de Nosso Senhor.

n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Cândido Salvador Rodrigues para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Lontras, do município e comarca de Rio do Sul.

Germano Boni para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Lontras, do município e comarca de Rio do Sul.

##### Tornar sem efeito:

O decreto datado de 28 de fevereiro do corrente ano, que nomeou Amândio Odorizzi para o cargo de Juiz de Paz do distrito de Lontras, do município e comarca de Rio do Sul, por não ter tomado posse no prazo legal.

O decreto datado de 28 de fevereiro do corrente ano, que nomeou Norberto Ferreira para o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Lontras, do município e comarca de Rio do Sul, por não ter tomado posse no prazo legal.

#### Decreto de 4 de maio de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Nomear:

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Luiza Irene Andrezzo para exercer, interinamente, o cargo da classe A-6 da carreira de Escriurário, do Quadro do Poder Executivo, para ter exercício na Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Decretos de 5 de maio de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Exonerar, a pedido:

Guilherme Zuege do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Pirabelaba, do município e comarca de Joinville.

Joaquim Henrique Franco do cargo de Escriurário de Paz, do distrito de Matos Costa, do município e comarca de Pórtio União.

Decretos de 6 de maio de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Exonerar, a pedido:

Joaquim Fortunato de Oliveira do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Matos Costa, do município e comarca de Pórtio União.

##### Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:  
Sebastião Carneiro para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escriurário de Paz, do distrito de Matos Costa, do município e comarca de Pórtio União, vaga em virtude da exoneração de Joaquim Henrique Franco.

De acordo com os arts. 174 e 52, da lei

n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Ney Batista de Almeida para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito da sede, do município de Urubici, da comarca de Bom Retiro.

João Chefer Sobrinho para exercer o cargo de suplente do Juiz de Paz, do distrito de Matos Costa, do município e comarca de Pórtio União.

Alcides Bendin para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Matos Costa, do município e comarca de Pórtio União.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

João Martins de Souza para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito da sede, do município de Urubici, da comarca de Bom Retiro.

Decreto de 8 de maio de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Assegurar:

Ao dr. Nelson Konrad, Juiz de Direito, promovido por decreto de 26 de abril findo, para a 2ª Vara da comarca de Joaçaba, de 4ª entrância, a sua permanência na 1ª Vara da mesma comarca.

Decreto de 9 de maio de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Nomear:

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Nivaldo Carioni para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do 1º Tabelionato de Notas, da comarca da Capital, cujo serventuírio vitalício é Stravros Anastácio Kotzias

Portaria de 18 de abril de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Conceder licença:

De acordo com o disposto no art. 119, n. IV, combinado com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A vista do laudo médico, quatro (4) meses, a Daura Monteiro Paz, Perfurador-Conferidor lotado no Departamento Estadual de Estatística, a partir de 13 de abril do corrente ano.

Portaria de 29 de abril de 1961

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Licenciar, "ex officio", em prorrogação:

De acordo com os arts. 131 e 124, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por mais noventa (90) dias, com vencimentos integrais, e a partir de 8 do corrente, José Cupertino da Costa, Vigilante, da Penitenciária do Estado.

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares .....	Cr\$ 600,00
Funcionários .....	Cr\$ 500,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vendida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

PAULO STUART WRIGHT — Diretor  
WALDYR GRISARD — Subdiretor

Rua Jerônimo Coelho n. 15 — Caixa Postal n. 138  
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados,

ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 2 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:  
Oswaldo Damiani Lenzi para exercer, na Imprensa Oficial do Estado, a função de Encarregado de Serviço, referência IX.

Portarias de 4 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:  
Manoel Nunes da Silva na função de Amanuense, referência VIII, da Imprensa Oficial do Estado.

Doraci Martins na função de Servicial, referência II, da Imprensa Oficial do Estado.

Tornar sem efeito:

A portaria datada de 19 de dezembro de 1960, que admitiu Nilce Machado Dias, na função de Encarregada de Serviço, referência IX, da Imprensa Oficial do Estado, tendo em vista a recondução de Adélia da Luz Melo.

Doraci Martins na função de Artilice, referência II, da Imprensa Oficial do Estado, por ter sido admitida em outra função.

Portaria de 6 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:  
De acordo com o art. 96, § 2º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Hélio Duarte Silva, Pautador, padrão I-9, da Imprensa Oficial do Estado, para substituir Eno Medeiros, Mestre Encadernador, padrão I-13, enquanto durar o seu impedimento.

### SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 16 de abril de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar:  
De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Zoraidé Cunha das Neves, ocupante do cargo de classe D-22 da carreira de Dentista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por trinta (30) dias, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

De acordo com o art. 131, combinado com 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Maria Linares Machado, ocupante do cargo de Servicial, padrão I-7, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por noventa (90) dias, a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Portaria de 26 de abril de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:  
De acordo com os arts. 125 e 138, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Artur Felió, ocupante do cargo de classe C-7, lotado no Centro de Saúde

desta Capital, de 30 dias, para tratarmento em pessoa da família, a partir de 12 de dezembro próximo passado.

### VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 6 de fevereiro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:  
Procópio Pires da função de Mecânico Especializado, referência XIV, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 26 de abril de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:  
O Engenheiro Orlando Monteiro para desempenhar os serviços de Orientador de Campo de Trabalho constituído para os serviços de Revestimento da Estrada Ponte Alta do Sul — Encruzilhada, com sede em Encruzilhada ou Ponte Alta do Sul.

Portaria de 28 de abril de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:  
Lenine Garcia de Livramento, Encarregado do Expediente e Contabilidade, padrão I-14, e Eno de Castro Gaábra, Encarregado do Expediente e Contabilidade, padrão I-14, para procederem ao levantamento na Residência de Joinville.

Portaria de 29 de abril de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:  
O Engenheiro Acir Campos, o Encarregado do Expediente e Contabilidade Rui Arino Cardoso e o Auxiliar de Topógrafo João Luiz Tonelli, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a avaliar o terreno de propriedade do senhor Antônio Saquete, atingido pela construção da Estrada Criciúma — Cocal — Urussanga.

Portaria de 2 de maio de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Alterar:  
Por conveniência do serviço, a escala de férias do pessoal deste Departamento na parte em que se refere ao Escriturário, classe B-8, Risoiete Pereira, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, com exercício na Residência de São Joaquim, transferindo-as do mês de abril, para o mês de novembro do corrente ano.

Portaria de 4 de maio de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:  
Orlando José Quatros de Mello, ocu-

pante do cargo da classe A-27 da carreira de Engenheiro, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, para exercer a função gratificada 6.G.F. de Chefe da Seção de Pesquisas.

Portaria de 5 de maio de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Transferir, a pedido:  
Sérgio Manoel Avila, ocupante do cargo de Fiscal de Estradas, padrão I-10, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, da Residência, de Blumenau, para a Residência de Rio do Sul.

Portarias de 8 de maio de 1961

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:  
Olga Neves, ocupante do cargo da classe C-13 da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, para responder pelo expediente da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do DER-SC, a partir de 9 de maio de 1961.

Dispensar:  
Maria da Conceição Anacleto, ocupante do cargo da classe B-8 da carreira de Escriturário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, da designação feita pela portaria n. 67/61, do diretor-geral do DER, para responder pela chefia da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo.

### DIRETORIA DE AGUA E ESGOTO

Portaria de 3 de maio de 1961

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:  
Por conveniência do serviço, as férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere ao funcionário João Otávio Furtado, Condutor de Serviço, marcando-as do mês de abril para o mês de julho do corrente ano.

### SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 16 de março de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:  
Sálvio de Medeiros Ramos da função de Motorista, referência IX.

Portarias de 29 de abril de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:  
Geraldo Jacinto da função de Encarregado de Serviço, referência XVII, com exercício nesta Secretaria.

Luiz Alberto da Silva da função de Encarregado de Serviço, referência XI, com exercício nesta Secretaria.

Elpidio Manoel Teófilo da função de Amanuense, referência VIII, com exercício nesta Secretaria.

Maria de Lourdes Schmitz da função de Datilógrafo, referência I, com

exercício na Delegacia Regional de Polícia da Capital.

Norma Stael D'Acampo, da função de Auxiliar de Escritório, referência II, com exercício na Delegacia Regional de Lajes.

Arnon Moreno Cardoso da função de Encarregado de Serviço, referência XI, com exercício nesta Secretaria.

Moacir José Bernardino da função de Encarregado de Serviço, referência XI, com exercício nesta Secretaria.

Geny Carolina Barbosa da função de Servicial, referência I, com exercício nesta Secretaria.

Severiano João Costa da função de Servicial, referência I, com exercício nesta Secretaria.

Myrian Guedes da função de Datilógrafo, referência I, com exercício nesta Secretaria.

Carlos Alberto da Silva Faria da função de Encarregado de Serviço, referência XI, com exercício nesta Secretaria.

Henrique Jorge da função de Encarregado de Serviço, ref. XVI, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

Ibaneza Alice Silva da função de Encarregado de Serviço, ref. XIII, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Ernesto Wal Filho da função de Encarregado de Serviço, ref. XIII, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Estanislau Makowiecky Filho da função de Encarregado de Serviço, ref. VIII, com exercício na Delegacia da Ordem Política e Social.

Acácio Gonçalves da Silva da função de Motorista, ref. VII, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Jacó Barreto Bosse da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Porto União.

Evaldo José Schmidt da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Matra.

Maria das Neves da Silva da função de Encarregado de Serviço, ref. VI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Maria do Rosário Maia Neves da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Itajaí.

Ivonete Régis Trilha da função de Servente, ref. IV, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Paulistana Conceição da função de Amanuense, ref. VIII, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Jocy do Nascimento das funções de Encarregado de Serviço, referência VI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Elizete Machado da função de Encarregado de Serviço, ref. VI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Sydnei de Oliveira Bastos da função de Encarregado de Serviço, ref. VI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Maria Bernadete Godinho da função de Encarregado de Serviço, ref. VI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Paulo Manara da função de Encarregado de Serviço, ref. XI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Carlos Minella Filho da função de Enc. de Serviço, ref. XI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Euchides dos Santos da função de Encarregado de Serviço, ref. XI, com exercício na Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Norberto Wagner da função de Encarregado de Serviço, ref. XIII, com exercício nesta Secretaria.

Felinto Santino Raupp da função de Motorista, referência IX, com exercício nesta Secretaria.

Diamantina Costa Fermiano da função de Servente, ref. IV, com exercício nesta Secretaria.

Dionato Vieira da função de Carcereiro, ref. I, com exercício na Delegacia de Polícia de Bom Retiro.

Maria Rachadel de Lima da função de Carcereiro, ref. I, com exercício na Delegacia Auxiliar de Polícia de São Francisco do Sul.

José Pereira da Silva da função de Carcereiro, ref. I, com exercício na Delegacia de Polícia de Ituporanga.

Domingos Hermógenes da Silveira da função de Motorista, referência IX, com exercício nesta Secretaria.

Flordolino Manoel Dutra da função de Servente, ref. IV, com exercício na Delegacia Regional de Polícia da Capital.

Maria Francelina Mafrá da função de Encarregado de Serviço, ref. XII, com exercício nesta Secretaria.

Ido Rodrigues da função de Encarregado de Serviço, ref. XII, com exercício nesta Secretaria.

Aldira Malvina da Silva da função de Encarregado de Serviço, ref. XII, com exercício nesta Secretaria.

Guilherme Henrique Klingelfus da função de Encarregado de Serviço, ref. XII, com exercício nesta Secretaria.

Ayrton Cidade da função de Encarregado de Serviço, ref. XI, com exercício nesta Secretaria.

Oswaldo Ferreira da função de Encarregado de Serviço, ref. XII, com exercício nesta Secretaria.

Ison Wilmar Rodrigues da função de Encarregado de Serviço, ref. XVII, com exercício nesta Secretaria.

Elizabeth G. da Silva da função de Encarregado de Serviço, ref. XVII, com exercício nesta Secretaria.

Zelia Lisa da Cunha da função de Encarregado de Serviço, ref. XII, com exercício nesta Secretaria.

Ivo Rodrigues da função de Servente, ref. IV, com exercício nesta Secretaria.

Oldemar Silva da função de Encarregado de Serviço, ref. XVI, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Antônio Dutra da função de Encarregado de Serviço, ref. X, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Sátiro dos Santos da função de Servente, ref. IV, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Olavo Venâncio da Silva da função de Datiloscopista, ref. IV, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Plínio Jorge da função de Encarregado de Serviço, ref. IV, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Dulce Rocha da função de Encarregado de Serviço, ref. XIV, com exercício na Diretoria de Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

Maria de Lourdes Régis da função de Encarregado de Serviço, ref. VI, com exercício na Diretoria de Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

Vera de Araújo Grillo da função de Encarregado de Serviço, ref. XIV,

com exercício na Diretoria de Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

Maria Ida Meira da função de Encarregado de Serviço, ref. VI, com exercício na Diretoria de Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

Manoel Florentino dos Santos da função de Servente, ref. IV, com exercício na Diretoria de Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

Mário Armando Rosa da função de Auxiliar Autopsista, ref. XI, com exercício no Instituto de Identificação e Médico Legal.

Artur de Oliveira Bastos Filho da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Joinville.

João Batista Izé da função de Encarregado de Serviço, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Tubarão.

Pedro José Afonso Fava da função de Encarregado de Serviço, ref. XVI, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Lajes.

Orlando Bitencourt da função de Encarregado de Serviço, ref. XVII, com exercício na Delegacia de Ordem Política e Social.

Aldo Francisco Pereira da função de Encarregado de Serviço, ref. XVI, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Joaçaba.

Antonio Walter da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Porto União.

João Luiz Ramos Lucena da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Lajes.

Laura Piza da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

Emílio Nunes de Freitas da função de Encarregado de Serviço, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Mafra.

Edson Souza da função de Fotógrafo, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Joaçaba.

Elizabeth Margarida da função de Encarregado de Serviço, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Blumenau.

Faustino Zappellini da função de Encarregado de Serviço, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Criciúma.

Aleoni Machado da função de Datiloscopista, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Criciúma.

Rodolfo Borba da função de Encarregado de Serviço, ref. X, do Instituto de Identificação e Médico Legal, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Itajaí.

Ezio Miguel da Luz da função de Encarregado de Serviço, ref. XV, com exercício na Delegacia de Ordem Política e Social.

Portarias de 29 de abril de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Determinar:

O reinício do emplaceamento referente ao corrente ano, nos municípios de: Tijucas, Campos Novos, Presidente Getúlio, Xaxim, Capinzal, São José do Cedro e Urubici.

Designar:

De acordo com o art. 19, da lei n. 2.141, de 3-11-59 e art. 33, do decreto n. 1.129, de 18-12-59:

Júlio Soares Macedo para funcionar como perito vistoriador durante o emplaceamento de veículos, no município de Tijucas.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Para quem interessar possa, torno público que se acha aberta, com o prazo de (30) dias, contados da primeira publicação no "Diário Oficial" do Estado, concorrência pública para o fornecimento de material de sinalização, abaixo relacionado:

200 — placas "Parada de Ônibus" — tamanho 32 cmts.

200 — placas "Estacionamento Proibido" — tamanho 42 cmts.

50 — placas "Devagar Escola" — tamanho 45x45 cmts.

50 — placas "Trânsito Interrompido" — tamanho 42 cmts.

50 — placas "Via Preferencial" — forma triangular.

200 — placas "Direção a Seguir" — tamanho 42 cmts.

50 placas "Hospital Silêncio" — tamanho 45x45 cmts.

3 — Sinais Aéreos Automáticos — c/ 3 bocas.

3 — Sinais Aéreos Automáticos — c/ 4 bocas.

O requerimento de inscrição à concorrência pública dirigido ao exmo. sr. Secretário da Segurança Pública, deverá ser entregue à portaria da referida Secretaria, até às 15 horas do dia 27 de maio de 1961, acompanhado, além das propostas de preços, amostras e dos seguintes documentos:

1º — Certidão que não são devedores às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de taxas ou impostos relativos ao último semestre.

2º — Certidão de que jamais deixaram de cumprir contratos com o Estado.

3º — Certidão de que não estão demandando com o Estado.

4º — Certidão que suas firmas estão regularmente inscritas na Junta Comercial competente.

5º — Certidão provando o pagamento do imposto de Consumo.

6º — Certidão provando o pagamento do imposto de Renda.

7º — Certidão provando o pagamento do imposto sindical e a do recolhimento do mesmo descontado dos empregados.

8º — Certidão provando não estar em débito com referência a declaração de lucros extraordinários.

9º — Provas e qualidade do material, idoneidade e capacidade da firma proponente.

10 — Declaração de que o material será entregue no prazo de quarenta e cinco (45) dias, contado da data do pedido.

No caso dos concorrentes serem pessoas naturais jurídicas estrangeiras, deverão, além dos requisitos acima enumerados, provar o cumprimento das exigências contidas no art. 2º, do decreto Lei Federal n. 341, de 17 de março de 1938.

Os documentos acima citados deverão trazer data posterior à este edital e firmas reconhecidas. O material será entregue dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias da data do pedido. Os concorrentes deverão enviar dois envelopes, um contendo suas provas de idoneidade e dos documentos exigidos pelo presente edital, outro com as propostas e amostras, ambos fechados, lacrados e rubricados, os quais serão abertos diante dos concorrentes presentes no ato, no Gabinete do exmo. sr. Secretário da Segurança Pública, às 15 horas do dia 28 de maio de 1961.

Na entrega das propostas, serão observadas rigorosamente as exigências do decreto estadual n. 96A, de 23 de abril de 1938.

Secretaria da Segurança Pública, em Florianópolis, 25 de abril de 1961.

Jade Saturnino Magalhães, Secretário.

## AGRICULTURA

Portarias de 5 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Alterar:

A escala de férias dos funcionários desta Secretaria, na parte referente a Dilma de Souza Vieira, Encarregado de Serviço, referência XVI, para o mês de maio.

Dispensar, a pedido:

Antonio Ferreira da função de Fiscal de Terras, referência XI, da T. N. M. da Diretoria de Terras e Colonização.

Portaria de 6 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:

Adelino Guilhermino Albanaz da função de Fiscal de Terras, referência XI, da T. N. M. da Diretoria de Terras e Colonização.

Portaria de 8 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Dispensar:

Juvencilio Angêlo da Silveira da função de Vacinador, referência II, da T. N. M. da Diretoria da Produção Animal.

APOSTILA

No título de Júlio Souza, ocupante da função de Trabalhador, referência VIII, foi proferida a seguinte: "O portador do presente título passa a gozar as prerrogativas de extranumerário efetivado nos termos do disposto do artigo 6º da Lei n. 2.417, de 27-11-1960, passando a sua função a ser remunerada pela referência II, de conformidade com as tabelas integrantes da referida lei. Secretaria da Agricultura, em Florianópolis, 4 de fevereiro de 1961. Acácio Garibaldi de Paula Ferreira S. Thiago, Secretário".

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 5 de maio de 1961

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

De acordo com o artigo 45, da lei n. 198, de 18-12-54:

A escala de férias desta Diretoria, baixada pela portaria n. 4, de 30-11-60, na parte a que se refere ao funcionário Irineu Pedro Hoffmann, Auxiliar de Inspeção de Terras, para o mês de dezembro por conveniência de serviço.

## FAZENDA

Portaria de 5 de maio de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

Antenor dos Santos da função de Servente, referência IV, da T. N. M. desta Secretaria.

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 5 de maio de 1961

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias dos funcionários do Serviço de Fiscalização da Fazenda, na parte que se refere a Wallace Miguel Simas, Encarregado de Serviço, marcando as mesmas para o mês de julho do corrente exercício.

A escala de férias dos funcionários do Serviço de Fiscalização da Fazenda, na parte que se refere a José Bayer Martins, Fiscal da Fazenda, marcando as mesmas para o mês de maio do corrente exercício.

## TESOURO DO ESTADO

## SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESCOURARIA EM 4 DE MAIO DE 1961

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do dia 3, em Caixa .....	4.294.892,40	Secretaria do Interior e Justiça .....	18.660.918,50
Receita orçamentária .....	451.341,70	Secretaria da Educação e Cultura .....	268.865,00
Receita extraorçamentária .....	—	Secretaria da Fazenda .....	20.001.170,00
Despesa (Anulação) .....	8.000,00	Secretaria da Segurança .....	34.428.016,70
Repartições fiscais c/de saldos .....	—	Secretaria da Viação e Obras Públicas .....	187.382,20
Retirada de Bancos .....	78.016.855,90	Secretaria da Agricultura .....	900,00
Depósitos especiais do Estado .....	—	Secretaria da Saúde e Assistência Social .....	5.015.273,10
Depósitos diversas origens .....	294.367,40	Secretaria do Trabalho .....	7.700,00
Montepio .....	717.142,10	Departamento de Estatística .....	—
Responsáveis c/ antigas .....	—	C. E. S. P. E .....	—
Responsáveis c/ exercício .....	—	Plano de Obras .....	17.956,10
		Departamento de Geografia e Cartografia .....	623.012,90
		Comissão de Energia Elétrica .....	—
		Despesa por créditos especiais .....	—
		Despesa a classificar .....	—
		Receita (Anulação) .....	—
		Restos a pagar .....	—
		Suprimentos .....	—
		Recolhimento em Bancos .....	—
		Depósitos especiais do Estado .....	—
		Depósitos de diversas origens .....	143.401,10
		Montepio .....	686.839,90
		Saldo na Tesouraria para 5 .....	3.741.163,80
	Cr\$ 83.782.599,50		Cr\$ 83.782.599,50

## DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO		Depósitos Especiais	Depósitos diversas origens	Montepio	TOTAL
	Disponível	Vinculado				
Tesouraria .....	1.074.650,40	—	244.587,10	382.618,50	2.039.307,20	3.741.163,80
Banco do Brasil .....	6.740.795,70	—	13.190.817,00	—	39.578,20	19.971.190,90
Banco Nacional do Comércio .....	29.096.150,80	31.308.789,70	2.119.288,50	11.873.012,80	107.949,50	74.505.171,30
Banco Indúst. Com. ....	—	—	—	—	287.977,10	287.977,10
Banco Paraná S. C. ....	27.008.182,00	10.001.898,20	1.000.000,00	22.809.369,40	—	60.819.948,50
Banco Catarinense .....	70.990,00	—	—	66.222,00	—	137.212,00
Banco L. M. Gerais .....	6.985.714,60	—	—	—	—	6.985.714,60
Banco C. R. M. Gerais .....	7.546.303,90	50.889,00	—	15.000.000,00	—	22.597.192,90
Caixa Econômica Federal .....	743.937,10	202.322,50	1.000.000,00	—	—	1.946.259,90
Caixa Econ. Federal/fundo T. Invest. 29 .....	—	570.435,70	—	—	—	570.435,70
Banmércio c/Fundo POE .....	—	2.707.431,60	—	—	—	2.707.431,60
Banmércio c/Fundo Tx. Invest. ....	—	12.260.968,30	—	—	—	12.260.968,30
TOTAIS .....	79.266.725,70	57.102.713,00	17.554.692,90	50.131.723,00	2.474.812,00	205.530.668,90

Roberto Quint  
Encarregado do ControleFrancisco Gouvêa  
SubdiretorAccacio Mello  
Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESCOURARIA EM 5 DE MAIO DE 1961

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do dia 4, em Caixa .....	3.741.163,80	Secretaria do Interior e Justiça .....	30.400,00
Receita orçamentária .....	5.489,70	Secretaria da Educação e Cultura .....	38.897,80
Receita extraorçamentária .....	—	Secretaria da Fazenda .....	15.782.718,90
Despesa (Anulação) .....	90.800,00	Secretaria da Segurança .....	503.616,00
Repartições fiscais c/de saldos .....	178.469,10	Secretaria da Viação e Obras Públicas .....	2.259.000,00
Retirada de Bancos .....	22.252.914,60	Secretaria da Agricultura .....	—
Depósitos especiais do Estado .....	—	Secretaria da Saúde e Assistência Social .....	10.000,00
Depósitos diversas origens .....	53.912,50	Secretaria do Trabalho .....	2.400,00
Montepio .....	308.780,50	Departamento de Estatística .....	—
Responsáveis c/ antigas .....	—	C. E. S. P. E .....	—
Responsáveis c/ exercício .....	—	Plano de Obras .....	—
		Departamento de Geografia e Cartografia .....	24.000,00
		Comissão de Energia Elétrica .....	—
		Despesa por créditos especiais .....	—
		Despesa a classificar .....	—
		Receita (Anulação) .....	—
		Restos a pagar .....	53.805,00
		Suprimentos .....	—
		Recolhimento em Bancos .....	—
		Depósitos especiais do Estado .....	—
		Depósitos de diversas origens .....	4.467,70
		Montepio .....	316.305,90
		Saldo na Tesouraria para 6 .....	7.625.928,60
	Cr\$ 26.631.530,10		Cr\$ 26.631.530,10

## DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO		Depósitos Especiais	Depósitos diversas origens	Montepio	TOTAL
	Disponível	Vinculado				
Tesouraria .....	1.691.537,00	—	244.587,40	1.474.422,70	4.215.382,20	7.625.928,60
Banco do Brasil .....	2.740.795,70	—	13.190.817,00	—	39.578,20	15.971.190,90
Banco Nacional do Comércio .....	15.272.271,60	31.308.789,70	2.119.288,50	11.873.012,80	107.949,50	60.681.292,10
Banco Indúst. Com. ....	—	—	—	—	287.977,10	287.977,10
Banco Paraná S. C. ....	26.713.572,90	10.001.898,20	1.000.000,00	22.809.369,40	—	60.525.338,50
Banco Catarinense .....	70.990,00	—	—	66.222,00	—	137.212,00
Banco L. M. Gerais .....	4.985.714,60	—	—	—	—	4.985.714,60
Banco C. R. M. Gerais .....	5.411.878,50	50.889,00	—	15.000.000,00	—	20.462.767,50
Caixa Econômica Federal .....	743.937,10	202.322,50	1.000.000,00	—	—	1.946.259,90
Caixa Econ. Federal/fundo T. Invest. 29 .....	—	570.435,70	—	—	—	570.435,70
Banmércio c/Fundo POE .....	—	2.707.431,60	—	—	—	2.707.431,60
Banmércio c/Fundo Tx. Invest. ....	—	12.260.968,30	—	—	—	12.260.968,30
TOTAIS .....	57.630.697,70	57.102.713,00	17.554.692,90	51.228.526,40	4.650.887,00	188.162.517,00

Roberto Quint  
Encarregado do ControleFrancisco Gouvêa  
SubdiretorAccacio Mello  
Tesoureiro

## COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

### TERMOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Térmo de alteração, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Fernando Marcondes de Mattos, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas neste livro próprio, à fls. 15 a 16, em 28-4-61

Aos três (3) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta Cespe, presentes, de um lado o presidente, interino, da Comissão, dr. Hamilton J. Hildebrand, representando o Estado de Santa Catarina, ora denominado contratante, e de outro lado, o sr. Fernando Marcondes de Mattos, ficou acordado alterar-se a cláusula III do contrato entre ambos celebrado.

Cláusula I — A cláusula III do referido contrato passou a ter a seguinte redação:

"Cláusula III — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços o salário de vinte mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 20.500,00), correndo as despesas por conta da dotação 3-1-01, do orçamento vigente e nos anos subsequentes, pela verba a ser destinada à respectiva repartição".

Cláusula II — A presente alteração deve ser considerada a partir da vigência do respectivo contrato e somente terá validade após sua aprovação e registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante do cargo da classe D-14 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro do Poder Executivo, neste livro próprio lavrei o presente termo que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 3 de maio de 1961.  
(Ass.) Hamilton J. Hildebrand, presidente. Fernando Marcondes de Mattos

los. Osvaldo de Oliveira Nunes. Gladys Fritsch. Isabel Clarice Vieira.

Térmo de alteração, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Mário Mafra, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas neste livro próprio à fls. 13 a 14, em 28-4-61

Aos três (3) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta Cespe, presentes, de um lado, o presidente, interino, da Comissão, dr. Hamilton J. Hildebrand, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado contratante, e de outro lado, o sr. Mário Mafra, ficou acordado alterar-se a cláusula III do contrato entre ambos celebrado.

Cláusula I — A cláusula III do referido contrato passou a ter a seguinte redação:

"Cláusula III — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos serviços o salário de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), correndo as despesas pela dotação 3-1-01, do orçamento vigente e nos anos subsequentes, pela verba a ser destinada à respectiva repartição".

Cláusula II — A presente alteração deve ser considerada a partir da vigência do respectivo contrato e somente terá validade após sua aprovação e registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante do cargo da classe D-14 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro do Poder Executivo, neste livro próprio lavrei o presente termo, que vai assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 3 de maio de 1961.  
(Ass.) Hamilton J. Hildebrand, presidente. Mário Mafra. Osvaldo de Oliveira Nunes. Gladys Fritsch. Isabel Clarice Vieira.

## REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

### SESI — DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA

#### VENDA DE VEÍCULOS

Edital para concorrência pública de venda de veículos do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria de Santa Catarina

Pelo presente levamos ao conhecimento de quem interessar possa, que se encontram a venda mediante concorrência pública, os veículos abaixo especificados e de propriedade do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria — SESI — de Santa Catarina:

1º — Um Jeep, marca Willys, ano 1953, motor n. 4 J 198.396, cor azul, 4 cilindros, 65 HP, de placa n. 12-61, pelo valor mínimo de oferta de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

2º — Um Jeep, marca Willys, com capota de aço, ano 1957, motor n. 4 J 157.133, cor cinza pérola, 4 cilindros, 60 HP, placa n. 4-55, pelo valor mínimo de oferta de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros);

3º — Um Jeep, marca Willys, ano 1958, motor B 803.908, cor verde claro, 6 cilindros, 90 HP, de placa n. 4-51, pelo valor mínimo de oferta de Cr\$ 380.000,00. (trezentos e oitenta mil cruzeiros);

4º — Um Jeep, marca Willys, ano 1958, motor n. B 803.902, cor verde claro, 6 cilindros, 90 HP

de placa n. 4-63, pelo valor mínimo de oferta de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Os interessados na compra dos veículos acima especificados, deverão trazer suas propostas ao Departamento Regional do Serviço Social da Indústria de Santa Catarina, sito no Edifício Sul América — 6º andar, nesta Capital, no dia 23 de maio corrente, até às 10 horas, hora esta em que as propostas serão recebidas e apreciadas, na presença de todos os concorrentes, pela Comissão de Concorrência Pública deste Departamento Regional. As propostas deverão vir em envelopes fechados, com o máximo de sigilo, trazendo, com toda clareza e precisão, o veículo que interessa o proponente, com o respectivo valor de oferta que será definitiva. É indispensável as assinaturas dos interessados, na respectiva proposta.

As propostas deverão se referir a cada veículo de vez si.

Assim, cada veículo receberá uma proposta em envelope fechado e rubricadas pelo proponente. Não importa a que o mesmo concorrente faça propostas para todos os veículos, porém, tais propostas como se esclareceu acima, serão feitas em envelopes separados, veículo por veículo. As propostas serão abertas na presença de todos os concorrentes, cabendo o direito de aquisição do veículo ao que

maior preço oferecer.

Os preços de oferta serão absolutamente para pagamento à vista não sendo apreciadas propostas que contiverem a cláusula de pagamento a prazo. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente do país.

Na parte externa do envelope que contém a proposta, deverá constar as características do veículo que interessa ao proponente porque é facultado a todos os proponentes a retirada de suas propostas antes das aberturas das mesmas. Vencida a concorrência no mesmo dia 23 de maio corrente, o veículo será entregue ao comprador mediante o pagamento integral do preço oferecido pelo mesmo. Em hipótese alguma, se deturará o prazo para pagamento do veículo comprado.

Os veículos de que trata o presente edital, se encontram à disposição dos interessados, para exame e verificação, à rua Coronel Pedro Demoro, Estreito, Oficina Internacional, diariamente no horário das 9 às 12 horas.

D. R. do Serviço Social da Indústria em Santa Catarina, 6 de maio de 1961.

A Comissão de Concorrência, (3x1) (2.061)

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDÚSTRIÁRIOS

#### AGENCIA EM ITAJAI

##### Edital n. 03/61

Pelo presente e nos termos do art. 120 § 3º, do decreto n. 1.918 de 27-8-37, ficam notificados os segurados abaixo relacionados, de que o conselho fiscal do Instituto homologou o indeferimento dos requerimentos cujos processos são mencionados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Romualdo Manoel Fagundes, ex-empregado da Cia. Brasileira de Pavimentação e Obra, processo n. 2.890.582;

2 — João Martina, empregado da Construtora Auxiliar de Estradas S. A., processo n. 2.890.883;

3 — Onélia Lídia Nunes, processo n. 3.295.416;

4 — Afonso de Souza, empregado da Empresa de Terraplanagem Urbanização, processo n. 3.295.386;

5 — José Julião Anacleto, ex-empregado da Construtora Independência Ltda., processo n. 3.295.296.

Itajaí, 1º de maio de 1961.  
João Valécio Rebêlo, agente. (2064)

### AGENCIA EM SÃO BENTO DO SUL

##### Edital n. 01/61

Pelo presente e nos termos do art. 120 § 3º, do decreto n. 1.918 de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo relacionados, de que o conselho fiscal do Instituto homologou o indeferimento dos requerimentos cujos processos são mencionados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1. Antônio Cisk — ex-empregado da firma Indústrias Artefama S/A — processo n. 3.218.081.

2. Irma Muchalsky — ex-empregada da firma Cia. Industrial Catarinense de Tecelagem — processo n. 3.218.085.

3. Alois Denk — ex-empregado da firma Fábrica de Móveis Danilo S/A — processo n. 3.218.045.

4. Irene Muchalsky — ex-em-

pregada da firma Cia. Industrial Catarinense de Tecelagem — processo n. 3.218.048.

5. Maria Krueger — ex-empregada da firma Fiação São Bento S/A — processo n. 3.218.036.

6. Maria Krueger — ex-empregada da firma Fiação São Bento S/A — processo n. 3.218.072.

7. Alvina Kupas — ex-empregada da firma Inds. Augusto Klimmek S/A — processo n. 3.218.136.

8. Lídia Corrêa — ex-empregada da firma Fiação São Bento S/A — processo n. 3.218.234.

9. Paulo Fritz Franz — ex-empregado da firma Industrial Têxtil Catarinense S/A processo n. 3.218.174.

10. Amélia Maria Anton — ex-empregada da firma Fiação São Bento S/A — processo n. 3.218.146.

Agência em São Bento do Sul 20 de abril de 1961.

Norton Oliveira e Silva, agente. (2.062)

### MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

#### 17ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

##### Seção de Fiscalização

##### Edital n. 1/61

Devem apresentar suas despesas ao Protocolo da 17ª Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Pereira e Oliveira, Edifício Ipase, 3º andar, nesta Capital, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a contar desta publicação, conforme prescreva o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei n. 5.452 de 1º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Emp. Gráfica Diário da Tarde — Estabelecida nesta Capital — Infração do art. 74 da C. L. T. — Auto de infração n. 2.752.

Emp. Gráfica Diário da Tarde — Estabelecida nesta Capital — Infração do art. 129 da C. L. T. — Auto de infração n. 2.753.

Emp. Gráfica Diário da Tarde — Estabelecida nesta Capital — Infração do art. 16 combinado com o art. 433, alíneas "a" e "b" da C. L. T. — Auto de infração n. 2.754.

Emp. Gráfica Diário da Tarde — Estabelecida nesta Capital — Infração do art. 360 da C. L. T. — Auto de infração n. 2.755.

Emp. Gráfica Diário da Tarde — Estabelecida nesta Capital — Infração do art. 94 do decreto-lei n. 7.056 de 10-11-944, — Auto de infração n. 2.756.

Emp. Gráfica Diário da Tarde — Estabelecida nesta Capital — Infração do art. 582 § 3º da mesma Consolidação — Auto de infração n. 2.757.

Florianópolis, 28 de abril de 1961.  
Moacyr de Mesquita, delegado regional do Trabalho.

##### Edital

O delegado regional do Trabalho e Previdência Social no Estado de Santa Catarina, pelo presente edital, notifica a firma Ladislau Lenoch, de São Francisco do Sul, a proceder o recolhimento das multas impostas nos processos DRT ns. 85.436-60, 85.440-60, 85.441-60 e 85.442-60, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente, mediante guias de recolhimento que lhe serão fornecidas pelo Posto de Fiscalização do Trabalho, com sede na cidade de Joinville.

Não satisfeitas as exigências do prazo legal, serão os mesmos encaminhados à cobrança executiva.

Florianópolis, 5 de maio de 1961.  
Moacyr de Mesquita, delegado regional do Trabalho.

(11381)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL ITAIÓPOLIS

Assembléa geral ordinária

#### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia para a assembléa geral ordinária que terá lugar às 15,00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, na sede social, à rua Dr. Silveira da Mota, s/n., cidade de Itaiópolis, com a seguinte

#### Ordem do dia:

1º — Leitura, discussão, deliberação e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 1960;

2º — eleição do conselho fiscal e resp. suplentes para o ano de 1960;

3º — assuntos diversos de interesse social.

Itaiópolis, 15 de abril de 1961.

Affonso Klemke, diretor.

#### Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itaiópolis, 15 de abril de 1961.

Affonso Klemke, diretor.

(3-1)

(2052)

### MADEIREIRA REINEHR S. A. (AGRO-PASTORIL INDUSTRIAL E COMERCIAL)

#### Edital de convocação

A firma Madeireira Reinehr S. A. (Agro-pastoril Industrial e Comercial), convoca os seus acionistas para a assembléa geral extraordinária, a ser realizada no dia 7 de junho de 1961, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua Olavo Bilac, s/n., na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia:

1º — Proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao aumento de capital social, com consequente alteração dos estatutos;

2º — efetivação do aumento e da alteração, com a ultimização dos atos necessários a sua verificação e aprovação;

3º — criar o cargo de diretor-comercial, com a respectiva alteração dos estatutos;

4º — eleição para preencher o cargo de diretor-comercial e a fixação da remuneração;

5º — modificação da época para o encerramento do balanço geral, e consequente alteração dos estatutos; e

6º — outros assuntos de interesse da sociedade.

Caçador, 26 de abril de 1961.

Avelino Antonio Sella, diretor-presidente.

Armin Reinhr, diretor-gerente.

(3-1)

(2075)

### AUTO MECÂNICA ALFREDO BREITKOPF S. A.

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o balanço geral, demonstração da conta de "lu-

### CERTIFICADO EXTRAVIADO

Extraviou-se o certificado de propriedade n. 14.253, do automóvel marca Chevrolet, placa 2-69-65, ano de fabricação 1939, cor preta, motor n. 242996, com 85 HP e 6 cilindros. Joaçaba, 20 de abril de 1961. (Firma reconhecida)

(3-2)

(1920)

### PREAIS DO SUL S. A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, Avenida Barão do Rio Branco n. 81, no dia 31 de maio de 1961, às 14 horas, a fim de, reunidos em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

a) Dissolução e liquidação da sociedade.

b) Escolha e nomeação de liquidante.

Caçador, 22 de abril de 1961.

Izaltino Raiser, diretor-presidente.

(3-2)

(2047)

### INDUSTRIAS GERAIS LORENZ S. A.

#### Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de maio do corrente ano, às 10 horas, na sede social à rua Benjamin Constant s/n., na cidade de Timbó, com a seguinte

#### Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação de poderes para a diretoria para a abertura de filiais.

2º — Modificação dos estatutos sociais.

3º — Assuntos de interesse geral Timbó, 4 de maio de 1961.

Gertrud Lorenz, diretora-presidente.

(3-2)

(2040)

### METALÚRGICA TIMBOENSE S. A.

#### Assembléa geral extraordinária

Convocam-se os acionistas da Metalúrgica Timboense S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 31 de maio de 1961, às nove horas, na sede da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do dia

1º — Aumento do capital social, e consequente alteração dos estatutos;

2º — alteração do artigo 2º, dos estatutos;

3º — outros assuntos de interesse da sociedade.

Timbó, 2 de maio de 1961.

Richard Paul Juniör, diretor-presidente.

(3-2)

(2041)

ros e perdas" e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1960.

Para quaisquer outras informações, encontram-nos à vossa inteira disposição.

Blumenau, 15 de março de 1961.

Alfredo Breitkopf, diretor-presidente.

Heinz Breitkopf, diretor-gerente.

Annelise Breitkopf Koch, diretor-gerente.

### BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

#### A T I V O

Disponível		
Caixa e bancos	892.893,80	
Realizável		
Mercadorias, duplicatas a receber, contas correntes, títulos a receber e contas a receber	43.813.488,20	
Adicional imposto de renda, participações, títulos de renda e bancos c/depósitos a prazo fixo	500.600,00	44.314.088,20
Imobilizado		
Terrenos e benfeitorias, edifícios e dependências, construções	2.414.182,10	
Veículos, máquinas, instalações, móveis e utensílios, ferramentas e utensílios e cauxões	1.384.461,70	3.798.643,80
Compensação		
Ações caucionadas	60.000,00	
Bancos c/caução	2.045.902,00	
Bancos c/cobrança	1.843.705,00	3.949.607,00
	Cr\$	52.955.232,80

#### P A S S I V O

Não exigível		
Capital, fundo de reserva legal e fundo de reserva especial	13.138.450,30	
Fundo de depreciação e fundo de garantia da dívida ativa	3.353.673,90	16.492.124,20
Exigível		
Fornecedores, contas correntes, títulos a pagar e bancos c/garantida	23.201.856,40	
Títulos descontados, gratificações da diretoria, dividendos, ordenados a pagar, salários a pagar, contas a pagar e arrecadações por conta de terceiros	9.311.645,20	32.513.501,60
Compensação		
Caução da diretoria	60.000,00	
Títulos caucionados	2.045.902,00	
Títulos em cobrança	1.843.705,00	3.949.607,00
	Cr\$	52.955.232,80

Blumenau, 31 de dezembro de 1960.

Alfredo Breitkopf, diretor-presidente.

Heinz Breitkopf, diretor-gerente.

Annelise Breitkopf Koch, diretor-gerente.

Felix Gieseler, técnico em contabilidade, reg. C.R.C.-S.C. n. 1.724.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

#### D É B I T O

Despesas diversas	12.228.228,20	
Fundo de depreciação, fundo de garantia da dívida ativa, fundo de reserva legal, fundo de reserva especial, gratificação da diretoria e dividendos	8.140.958,50	20.369.186,70
C R É D I T O		
Mercadorias, fretes recebidos, aluguéis recebidos, descontos obtidos, juros passivos e rendas eventuais	19.085.127,30	
Fundo de garantia da dívida ativa	1.284.059,40	20.369.186,70

Blumenau, 31 de dezembro de 1960.

Alfredo Breitkopf, diretor-presidente.

Heinz Breitkopf, diretor-gerente.

Annelise Breitkopf Koch, diretor-gerente.

Felix Gieseler, técnico em contabilidade, reg. C.R.C.-S.C. n. 1.724.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Auto Mecânica Alfredo Breitkopf S.A., cumprindo às determinações legais e estatutárias, procederam ao exame do balanço geral, demonstração da conta de "lucros e perdas" e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1960, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Blumenau, 15 de março de 1961.

Adolfo Wollstein

Gustavo Siegmund Doering

Otto Hähne

(1866)

## TECELAGEM KUEHNRIK S/A.

## Ata da assembléa geral extraordinária

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 1961, no salão da Sociedade Recreativa e Esportiva Ipiranga, em Itoupava Seca, nesta cidade de Blumenau, as 11 (onze) reuniram-se em assembléa geral extraordinária, em virtude de convocação anunciada no "Diário Oficial" do Estado, edições n.ºs 6740, 6741 e 6742 e no órgão local "A Nação", edições n.ºs 191, 192 e 193, os acionistas inscritos no livro de presença, representado 3.057 — três mil e cinquenta e sete ações ordinárias, conforme faz certo o referido livro, que foi assinado à vista das ações que cada acionista era portador. Assumindo a presidência, por indicação do diretor-presidente da sociedade, o diretor comercial, sr. Hermann John, que convidou a mim, Rolf Gutz e o acionista sr. Edgar Knaesel para primeiro e segundo secretários respectivamente. Após certificar da presença de mais de dois terços das ações com direito à voto, os sr. presidente declarou aberta a sessão, determinando que procedesse à leitura do edital de convocação, no que atendi, encontrando-se o referido edital assim redigido: "Tecelagem Kuehnrlich S/A" — Assembléa geral extraordinária — Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 13 (treze) de março deste ano, às 11 (onze) horas, no salão da Sociedade Recreativa e Esportiva "Ipiranga", em Itoupava Seca, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia" — Autorização para o aumento do capital social. — Blumenau, 26 de janeiro de 1961 — (Assin.) Paul Fritz Kuehnrlich, diretor-presidente. Em obediência à agenda anunciada, determinou o sr. presidente que procedesse à leitura da exposição justificativa e proposta da diretoria e do respectivo parecer do conselho fiscal, no que tendi, seguidamente, documentos estes que estão redigidos como segue: Tecelagem Kuehnrlich S/A — Autorização para o aumento do capital social de ..... Cr\$ 70.000.000,00 para ..... Cr\$ 100.000.000,00 — Exposição justificativa e proposta da diretoria — Senhores acionistas: O surto desenvolvimentista da nossa época, notadamente da técnica e das ciências e bem assim as exigências sociais e econômicas, trazem consigo a necessidade do aumento constante da produtividade pelo emprego de maquinária mais eficiente e a racionalização dos meios de produção, exigindo contínuos investimentos, ou mesmo, reinvestimentos de capitais. Há vários anos, vem esta diretoria, com o apoio dos senhores acionistas, tratando da modernização, do reequipamento e racionalização desta indústria, com resultados dos mais satisfatórios. Acontece, porém que não podemos parar e devemos continuar aumentando a produção por meios dos mais modernos e bem assim continuar o programa de racionalização. Além da necessidade de adquirir mais novas máquinas, tanto para a fiação como para a tecelagem, tornou-se necessário a construção de um novo edifício, em substituição do existente, para abrigar num só prédio, a expedição a confecção de artefatos e a seção técnica. As novas inversões necessárias a estes empreendimentos deverão

ascender à casa dos ..... Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) — Antes do exposto, uma vez mais vem esta diretoria solicitar o apoio dos senhores acionistas para a aprovação de nova autorização para que o capital social seja aumentado de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ ..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Este aumento do capital de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiro), poderá ser homologado parceladamente, sempre que parcela apreciável deste aumento do capital esteje integralizado, por tantas assembléas gerais extraordinárias quantas forem julgadas convenientes pela diretoria desta sociedade. As 3.000 (três mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, serão emitidas após a homologação da última parcela deste aumento do capital, sendo que a metade serão ordinárias e as restantes preferências. Considerando ainda que não há reservas apreciáveis que pudessem ser partilhadas entre os atuais acionistas e que justificasse essa distribuição, fim de resguardar melhor interesses dos atuais acionistas desta sociedade, propõe esta diretoria que o prazo para a subscrição e integralização, respeitada a proporcionalidade das ações que cada acionista atual possuir, seja a eles, para este fim, concedido o prazo de 60 (dias, contados da data assembléa geral extraordinária que vier aprovar esta exposição justificativa e proposta da diretoria. Propõe ainda esta diretoria que as ações integralizadas até o dia 14 de maio deste ano, deverão fazer jûz ao dividendo integral do presente exercício. As integralizadas porém após essa data, vencerão dividendos proporcionais pelo prazo decorrido entre a data da integralização e o término do exercício. E, estes, senhores acionistas, a exposição e proposta que julgamos do nosso dever apresentar-vos, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que ainda foram necessários ou oportunos, para prestá-lo prazerosamente. Blumenau, 25 de janeiro de 1961 (assinado) Paul Fritz Kuehnrlich, diretor-presidente; Hermann John, diretor-comercial; Rolf Kuehnrlich, diretor-industrial. "Parecer do Conselho (conforme consta da ata lavrada em 26 de janeiro de 1961). Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Tecelagem Kuehnrlich S/A, com sede nesta cidade, reunidos extraordinariamente por convocação da diretoria, com o fim de examinar a proposta e exposição justificativa para o aumento do capital e modificação parcial dos estatutos sociais, apreciando os termos da citada exposição e depois de amplamente discutido o assunto, resolverem por unanimidade, recomendar a aprovação à assembléa geral extraordinária a ser convocada, visto compulsar ao interesse da sociedade. (Ass.) Otto Ernesto Jensea, Leopoldo Colin e Walter Voss". Após a leitura da exposição justificativa e proposta da diretoria e do competente parecer do conselho fiscal, o sr. presidente submeteu a exame e discussão estes documentos. Solicitados e prestados vários esclarecimentos a respeito do aumento do capital e não havendo mais ninguém que ainda se quisesse manifestar a respeito, foi a exposição justificativa e proposta da diretoria par-

## AGRÍCOLA DO VALE S/A

## Ata da assembléa geral de constituição realizada em 25 de fevereiro de 1961

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e um às quinze horas, reuniram-se na residência do fundador, em Piratuba, subscritores do capital da Agrícola do Vale S/A representando a totalidade do capital social. O sr. R. N. Bender, verificando a presença de acionistas em número legal pede aos presentes elejam quem deva dirigir os trabalhos da assembléa, sendo aclamado o sr. Floriano Jacob Bender, que agra-decendo e assumindo a presidência convida a mim Arnalda Ritter para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos declara que como era do conhecimento de todos, conforme fora anunciado nos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" e no jornal "A Gazeta", que se achavam sobre a mesa, a assembléa deveria deliberar sobre a constituição definitiva da firma Agrícola do Vale S/A. Determina a seguir o sr. presidente a leitura do recibo de depósitos das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores de ações, da relação dos subscritores de ações, da relação de todos estes e dos estatutos sociais, documentos que se achavam sobre a mesa, à disposição dos subscritores para

capital de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir, foi suspensa a assembléa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o sr. presidente determinou a leitura desta ata, no que atendi em voz alta. Finda a leitura foi a ata discutida pelos presentes. Ato contínuo o sr. presidente a submeteu à votação, constatando-se sua aprovação por unanimidade dos presentes. Hermann John, presidente; Rolf Gutz, 1º secretário; Edgar Knaesel, 2º secretário; Paul Fritz Kuehnrlich — Rolf Kuehnrlich — Walter Voss — Walter Knapp — Ferdinand Stotzer — José Zwölfel — Friedrich Egli — pp. Beatriz Laczynski — Otto Laczynski — Heinrich Gutz — Alberto Liesenberg — Wilhelm Toewe — Otto Ernesto Jensen — Heinrich Mordhorst — Leopoldo Klitzke pp. Catarina Schaefer — Rolf Kuehnrlich. A presente é cópia fiel extraída do livro de atas das assembléas gerais da Tecelagem Kuehnrlich S. A. que consta das folhas ns. 85 verso a 87 verso, por mim, Rolf Gutz, servindo de 1º secretário, datilografada e assinada. Rolf Gutz, secretário.

Pagou na ata Cr\$ 240.000,00 duzentos e quarenta mil cruzeiros. Protocolo nr. 114 — 2ª Coletoria Federal de Blumenau, em 16-3-61. N. 15.322 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ ..... de selos federais e, Cr\$ 2.002,00 estaduais por estampilhas, para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de março de 1961.

O secretário, Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de março de 1961. Eduardo Nicolich, secretário

(85F1)

exame. Terminada a leitura dos documentos referidos, o sr. presidente põe os mesmos em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, os submeteu a votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Aprovados os estatutos sociais, declara o sr. presidente definitivamente constituída a firma Agrícola do Vale S/A. Passando ao item seguinte, eleição da diretoria e do conselho fiscal, propôs o sr. Reinoldo Schroeder que a diretoria ficasse composta pelos srs. Floriano Jacob Bender e R. N. Bender e os membros do conselho fiscal efetivos fossem Eduardo Bento Osório, Waldomiro Wulff, Lauro Herzer, e suplentes srs. Dirceu Ribeiro, Arlindo Matzembacher e Olimpio dos Santos, todos maiores, residentes no município de Piratuba. Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Propôs a seguir o sr. R. N. Bender que provisoriamente os diretores não percebessem remuneração e que os membros efetivos do conselho fiscal recebessem Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir o sr. presidente declara em discussão os atos praticados e conta apresentada pelo fundador sr. R. N. Bender, os quais foram aprovados pelos presentes. Declara então o sr. presidente aprovados definitivamente os atos praticados pelo fundador, sr. R. N. Bender, os quais foram aprovados pelos presentes, na qualidade de fundador. A seguir o sr. Floriano Jacob Bender pediu a palavra e disse que desejava comunicar a assembléa que por sua livre vontade doava a Agrícola do Vale S/A um terreno, parte do lote rural de terras de cultura sob n.ºs duzentos e sessenta e nove (269) com área superficial de oito mil duzentos e trinta e seis (8.236) metros quadrados, situado na colônia Rio do Peixe, distrito de Ipira, neste município, tendo tal área de terras as seguintes confrontações: ao norte com parte do mesmo lote, ao sul ainda com terra do mesmo lote e com o de número duzentos e setenta e oito (278), ao oeste com o lajeado Capelinha e ao leste com terra do lote duzentos e sessenta e nove (269), em vista do que tomara as providências necessárias a transmissão do terreno. Sugeriu então o sr. R. N. Bender que considerando o objeto dessa sociedade fosse o terreno ora doado instalada a sede social e dentro do mais breve espaço de tempo dado início as atividades da empresa. Nada mais havendo a tratar, declarou o sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que concluída e reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes depois de declarada encerrada a assembléa pelo sr. presidente. Piratuba, 25 de fevereiro de 1961. aa.) Arnalda Ritter, Floriano Jacob Bender.

## ESTATUTOS

Capítulo I — Denominação, sede, objeto, duração. Art. 1º — Sob a denominação de Agrícola do Vale S/A fica constituída uma sociedade anônima, com sede no subdistrito de Ipira, município de Piratuba, regida pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em vigor. Art. 2º — A sociedade terá por objeto: atividades do ramo agrícola, da criação e produção de suínos, ramos similares na modalidade de produção, industrialização, comércio dos mesmos, bem como de qualquer atividade do comércio em

geral, cereais, tecidos, fazendas, etc. Art. 3º — A sociedade terá duração indeterminada. Capítulo II — Capital e ações. Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em quinhentas ações ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Art. 5º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo III — Assembleias gerais. Art. 6º — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos seis primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Capítulo IV — Diretoria. Art. 7º — A sociedade será administrada por diretoria eleita e empossada na assembleia geral ordinária, terá mandato de seis anos e será composta de dois diretores. Art. 8º — Cada diretor caucionará sua gestão com dez ações suas ou não. Art. 9º — A remuneração da diretoria será fixada em assembleia geral ordinária. Art. 10 — Aos diretores, em conjunto ou isoladamente compete usufruir de poderes amplos e ilimitados para sua administração e gestão, podendo assinar quaisquer documentos ou papéis, efetuar empréstimos de qualquer natureza, bancário ou não, enfim todas e quaisquer operações comerciais, financeiras ou econômicas, podendo, ainda, demandar, transigir e renunciar direito. Compete ainda a diretoria cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, decidir sobre compra, alienação e oneração de bens imóveis sem consultar previamente a assembleia, decidir sobre os casos omissos, apresentar relatórios, balanço, demais documentos a assembleia geral ordinária, decidir sobre a distribuição de cargos e funções, nomear procuradores, convocar assembleias gerais, assinar documentos públicos e particulares, bem como escrituras de qualquer espécie, letras de câmbio, notas promissórias, cheques, movimentar contas bancárias, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários, receber quaisquer quantias e valores devidos a sociedade, tanto de particulares como de bancos, comerciantes ou repartições públicas, autarquias, organizações paraestatais. Capítulo V — Do conselho fiscal. Art. 11 — A sociedade terá um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos de três em três anos pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará a remuneração. Art. 12 — Os membros do conselho fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei. Capítulo VI — Do exercício social. Art. 13 — O ano social será encerrado no dia 30 de junho oportunidade em que será levantado o balanço geral da sociedade com observância das prescrições legais inclusive no que diz respeito aos fundos exigidos por lei e os que vierem a ser criados. Parágrafo único — O primeiro balanço será levantado no dia 30 de junho de 1962. Capítulo VII — Da liquidação. Art. 14 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Piratuba, 25 de fevereiro de 1961. (Ass.) Floriano Jacob Bender, Gerda Nelsa Bender, Edy Elly Bender, Asta Weigert, América A. Ritter, Luiz Mascarenhas, Mariwal Jordão, Reinoldo Schroeder, R. N. Bender, América Arnalda B. Ritter. Ar-

**SOCIEDADE TERMOELÉTRICA DE CAPIVARI (SOTELCA)**

**Ata da assembleia geral extraordinária**

Aos 26 de abril de 1961, às 10 horas, na sede social em Capivari de Baixo reuniram-se os acionistas da Sociedade Termoelétrica de Capivari — Sotelca — representando mais de dois terços do capital social e conforme se verifica pelas assinaturas aposadas no livro de presença. De conformidade com o parágrafo único do art. 29 dos estatutos sociais assumiu a direção dos trabalhos o eng. José Corrêa Hülse, diretor-presidente da socie-

nalda Bender. **Floriano Jacob Bender.**

Reconheço as assinaturas retro serem dos próprios punhos de América Arnalda R. Ritter, e Floriano J. Bender; do que dou fé. Em testemunho ISR da verdade. Piratuba, em 15 de março de 1961. **Ivone Schroeder Rogge,** escriturário distrital.

Declaro que a 1ª via do presente contrato social está selada de acordo com a lei: Cr\$ 4.000,00. Coletoria Federal de Piratuba, 4 de março de 1961. Assinatura ilegível, coletor.

Regs. sob n. 21.840 à fls. ... do livro n. 12-U do Registro Público do Comércio por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ ... de selos federais e Cr\$ 302,00 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de abril de 1961.

O secretário: **Eduardo Nicolich.** A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 3 de abril de 1961. **Eduardo Nicolich,** secretário.

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico em virtude do despacho do sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número quinhentos e oitenta e seis (586), datado de vinte e dois (22) de março do corrente ano, do senhor Japy Fernandes, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos de constituição da firma "Agrícola do Vale S/A., com sede em Piratuba, neste Estado, com a capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), registrada sob número 21.840 em sessão de três (3) de abril de 1961, da qual consta: (A) ata da assembleia geral, realizada em 25 de fevereiro de 1961; (B) Estatutos da firma Agrícola do Vale S/A.; (C) Carimbo passado pelo Coletor Federal de Piratuba, na importância de Cr\$ 4.000,00, referente ao capital de quinhentos mil cruzeiros). Os atos de constituição da referida firma Agrícola do Vale S/A., foram arquivados de acordo com o art. 54, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido de suplicante pelo que eu Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos seis (6) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de abril de 1961. **Eduardo Nicolich,** secretário. (1.155)

dade, a qual escolheu para servir de secretários os acionistas Francisco Carlos Régis e o eng. Benjamim Mário Batista, ficando assim constituída a mesa. Em seguida disse o sr. presidente que a presente assembleia tinha sido regularmente convocada por anúncios publicados nos jornais "A Imprensa", de Tubarão de 22-4-1961, "Diário da Tarde", de Florianópolis dias 14 e 17 de 4/61 e "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, de 17.18.194-61, no seguinte teor: "Sociedade Termoelétrica de Capivari — Sotelca. Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 próximo, às 10 horas, na sede da sociedade em Capivari de Baixo, município de Tubarão, a fim de tratar em da seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) reforma dos estatutos sociais; e) assuntos de interesse da sociedade. Tubarão 13 de abril de 1961. (Ass.) Eng. Paulo Santos Mello, presidente em exercício. Fina a leitura da convocação submeteu o presidente a discussão do primeiro item determinando a leitura da exposição de motivos da diretoria, constantes do livro de atos da mesma, ata sob n. 43, às páginas 110v a 111v, bem como o parecer do conselho fiscal sob n. 49, fls. 113 a 113v do livro próprio. Terminada a leitura e a discussão sem que ninguém fizesse uso da palavra foi então posto em votação o item a da convocação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passou o presidente ao item b da convocação. Posto em discussão ninguém fez uso da palavra. Posto em votação foi aprovado por unanimidade e reforma do artigo 5º dos estatutos passando o capital da sociedade de Cr\$ 400.000.000,00 para Cr\$ 2.830.000.000,00 (dois bilhões oitocentos e trinta milhões de cruzeiros) com o aumento por cento de Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões). Disse o presidente que nos termos da lei de sociedades anônimas os acionistas tinham o prazo de trinta dias para exercerem o direito de preferência na subscrição do aumento. O presidente em seguida passou ao item c da convocação. Posto em discussão e votação ninguém fez uso da palavra. Terminada a sessão, franqueou o presidente da palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém a pedisse suspendeu a sessão para lavratura da ata, que reaberta foi lida e achada conforme e vai assinada por todos. Eu, Francisco Carlos Régis e Eng. Benjamim Mário Batista, secretários assinamos tendo o primeiro lavrado a ata. (Ass.) José Corrêa Hülse, Francisco Carlos Régis, Benjamim Mário Batista (C.S.N.) Júlio Zardosny (CELESC), Aníbal Alves Bastos (CEPCAN), Paulo Santos Mello, Francisco João Cabral Canziani.

Conferi com o original do livro de atas da Sociedade Termoelétrica de Capivari — Sotelca, n. 1, folhas 11v a 13. **Francisco Carlos Régis** 1º secretário. N. 15.477 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 2.092,00 de selos estaduais por estampilhas, para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1961.

O secretário: **Eduardo Nicolich.** A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 27 de abril de 1961. **Eduardo Nicolich,** secretário. (1.926)

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL N. 2**

Em cumprimento ao disposto no art. 6º das Instruções baixadas pela portaria ministerial n. 146, de 18-10-51, faço do conhecimento dos interessados a relação dos candidatos constantes da chapa n. 1, registrada no prazo legal para concorrer as eleições que serão realizadas neste Sindicato, no dia 28 do corrente, já anunciado em edital anterior.

**CHAPA N. 1**

**Para diretoria**

Rodolfo Fernandes Neves — Carteira Prof. n. 42.639 — Série 58ª  
Ernani dos Prazeres — Carteira Prof. n. 91.469 — Série 58ª  
Delamar Geráximo de Amorim — Carteira Prof. n. 28.806 — Série 107ª

**Para suplentes da diretoria**

Gilberto Zarbato — Carteira Prof. n. 30.329 — Série 107ª  
Nilton Anselmo da Rosa — Carteira Prof. n. 11.456 — Série 58ª  
Amilton Conceição — Carteira Prof. n. 28.848 — Série 107ª

**Para o conselho fiscal**

Hylton Gouvêa Lins — Carteira Prof. n. 24.547 — Série 58ª  
Amélia dos Reis Ouriques — Carteira Prof. n. 73.062 — Série 58ª  
Hamilton D'Alascio — Carteira Prof. n. 12.730 — Série 107ª

**Para suplentes do conselho fiscal**

Flávia Maria Peixoto de Mello — Carteira Prof. n. 36.475 — Série 107ª  
Paulo Gonçalves da Silva — Carteira Prof. n. 26.002 — Série 107ª  
Juarz Jonas Thives — Carteira Prof. n. 53.229 — Série 58ª

**Para representante no Conselho da Federação**

Hylton Gouvêa Lins — Carteira Prof. n. 24.547 — Série 58ª  
Rodolpho Fernandes Neves — Carteira Prof. n. 48.639 — Série 58ª  
Hernani dos Prazeres — Carteira Prof. n. 91.469 — Série 58ª

**Para suplentes de representantes no Conselho da Federação**

Gilberto Zarbato — Carteira Prof. n. 30.329 — Série 107ª  
Nilton Anselmo da Rosa — Carteira Prof. n. 11.450 — Série 58ª  
Delamar Geráximo de Amorim — Carteira Prof. n. 28.806 — Série 107ª

Fica aberto o prazo de 10 dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer dos candidatos. Florianópolis, 6 de maio de 1961. **Hamilton D'Alascio,** presidente. (2.024)

**CERTIFICADO DE PROPRIEDADE**

Perdeu-se o certificado de propriedade do veículo de placa n. 15-53 com as seguintes características: uma camionete de marca Renault de cor bege, ano de fabricação 1951, motor n. 135.103, com 4 cilindros, com 50 HP. Certificado perdido n. 0044291, de propriedade do sr. Rubens Alvaro Silveira de Souza. (Ass.) **Rubens Alvaro Silveira de Souza,** (1ª via reconhecida) (2073)

**DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE TECIDOS S. A.**

**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (30-3-61), às 15.30 horas, na sede social, nesta cidade de Blumenau reuniram-se os acionistas da "Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A.", convocados por edital devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 14, 15 e 16-3-61 e no jornal local "A Nação", nos dias 15, e 18-3-61. Presentes acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme faz prova o livro de presença, assumiu a presidência da assembléa, aclamado por unanimidade, o acionista sr. Paulo Fritzsche, que convidou-me para secretariar os trabalhos. O edital de convocação que inicialmente li, é o seguinte: "Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A. — Assembléa geral extraordinária — Convocação — Pelo presente edital, são convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembléa geral extraordinária, que será realizada no dia 30 de março do corrente ano, às 15.30 horas, na sede social, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Aumento do capital social; 2) — alteração dos estatutos sociais; 3) — assuntos diversos de interesse social. Blumenau, 7 de março de 1961. (Ass.) Paulo Fritzsche, diretor". Em seguida li a "exposição justificativa da diretoria" e o "parecer do conselho fiscal", documentos estes que passo a transcrever: "Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A. — Exposição justificativa — Senhores acionistas Temos o prazer de apresentar aos senhores acionistas, a seguinte exposição justificativa, para aumento de capital social e alteração dos estatutos da firma. Primeiramente proponho um aumento de capital, pois feitos os necessários estudos, os interesses da sociedade e a conjuntura econômica, de momento, aconselham esse aumento, que permitimo-nos sugerir seja de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). A efetivação far-se-á com a correção monetária dos bens imóveis da sociedade, conforme relação discriminativa, em folha anexa, favorecendo-nos das facilidades concedidas pela legislação do Imposto de Renda, em vigor. A seguir, propomos ainda aos senhores acionistas, alteração e aumento do quadro da administração, pois a expansão da firma reclama uma distribuição maior de cargos para atender com mais eficiência suas diversas atividades. Sendo aprovadas estas duas propostas, os estatutos sociais passarão a ter as seguintes alterações: 1) — Os artigos 5º e 6º passarão a ser assim: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". "Art. 6º — O capital social se divide em 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, ao portador e 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) ações preferenciais, ao portador, todas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma. "Continuarão em vigor os parágrafos destes artigos. 2) — O artigo 7º passará a ser assim: "Art. 7º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 4 (quatro) diretores acionistas ou não, nominalmente: Diretor-gerente, dire-

tor-sub-gerente, diretor-comercial e diretor-adjunto, eleitos ou reeleitos pela assembléa geral, com mandato por 2 (dois) anos e reeleitos pela própria assembléa". "§ 1º — No caso de vagar-se um dos cargos da diretoria, o conselho fiscal em reunião com a diretoria remanescente, designará o substituto, acionista ou não, que exercerá o cargo interinamente, até que a assembléa geral eleja o diretor efetivo. § 2º — A remuneração da diretoria será fixada pela assembléa geral que a eleger e anualmente, sendo o caso, pela assembléa geral ordinária. § 3º — Cada diretor caucionará como garantia da responsabilidade de sua gestão, 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou alheias, ordinárias ou preferenciais, que somente serão levantadas, quando, cessado o exercício do cargo, forem aprovadas as respectivas contas". 3) — O artigo 8º terá as seguintes alterações: "Art. 3º — Atribuições da diretoria: I — Compete ao diretor-gerente, que poderá assinar isoladamente — (seguem-se os itens a a n, acrescentando-se mais um assim: o) — Elaborar, alterar quando necessário e fazer cumprir o regimento interno da sociedade". — II — Compete aos demais diretores: a) — Colaborar com o diretor-gerente, de comum acordo, em todos os trabalhos, na forma do regimento interno. b) — Nos impedimentos ocasionais do diretor-gerente e quando para isto designado — assinar a correspondência, papéis, contratos, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, cheques, bem assim todos os papéis de responsabilidade da sociedade, inclusive constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia". Parágrafo único — Exceto o diretor-gerente, os demais diretores assinarão sempre em dois, ou um destes diretores com um procurador constituído pelo diretor-gerente, ficando impedidos de praticar atos de alienação, oneração ou hipoteca dos bens da sociedade". 4) — Mudar no artigo 9º onde diz "diretor" para "diretoria". Todos os demais artigos e respectivos parágrafos, dos estatutos sociais, continuarão em pleno vigor. Esta a proposta que submetemos a apreciação dos senhores acionistas, esperando mereça inteira aprovação. Blumenau, 7 de março de 1961. (Ass.) Paulo Fritzsche, diretor". "Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A. — Parecer do conselho fiscal — Senhores acionistas. No desempenho do cargo de membros do conselho fiscal da "Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A.", em reunião extraordinária, examinamos detidamente a exposição justificativa da diretoria, na qual propõem-se um aumento de capital social e diversas alterações estatutárias, tendentes a facilitar o desenvolvimento da firma. Considerando que o aumento de capital e as alterações dos estatutos, atendem plenamente aos interesses da sociedade, recomendamos à assembléa geral, sua inteira aprovação, sem restrições. Blumenau, 7 de março de 1961. (Ass.) Arno Probst, Ulmer Laffront, Willy Belz". Terminada a leitura, deu-se início à discussão da proposta da diretoria. Foi dado amplo esclarecimento, aos senhores acionistas, dos diversos quadros demonstrativos do ativo sujeito a correção monetária. Esclareceu-se, outrossim, as razões da reforma parcial dos estatutos sociais. Em votação, o aumento de capital foi unanimemente aprovado. Assim também foram inteiramente aprovadas as alterações dos estatutos sociais, tudo na forma da proposta da diretoria. Declarou, então,

o sr. presidente, efetivado o aumento de capital social e alterados os estatutos sociais, convidando os presentes a elegerem os diretores para os cargos de acordo com o quadro administrativo recém aprovado. Por unanimidade foram eleitos e empossados para o biênio 61-62: Para diretor-gerente, sr. Paulo Fritzsche; para diretor-sub-gerente, sr. Arno Pamplona; para diretor-comercial, sr. Paulo Pamplona; para diretor-adjunto, sr. Antônio Neotti. Todos brasileiros, casados, domiciliados, em Blumenau. Quanto à remuneração da diretoria, a assembléa geral aprovou para o diretor-gerente, um aumento de Cr\$ 25.000,00, sobre a importância que percebia no cargo de diretor. Quanto aos demais diretores, ficou a mesma remuneração que tinham, como funcionários, no mês de março corrente. Expediu-se convite verbal aos senhores diretores eleitos, que comparecendo tomaram posse do cargo. O sr. presidente, agradecendo a presença dos senhores acionistas, congratulando-se pelo integral apoio, pôs mais uma vez a palavra à disposição. Ninguém mais falou, pelo que encerrando-se a sessão, lavei a presente ata que lida e achada conforme, aprovada, vai assinada. Blumenau, 30 de março de 1961. (Ass.) Paulo Fritzsche, presidente — Udo Schadrack — Willy Belz — Wilfried Meyer Eitel Meyer — Ulmer Laffront. (Estivemos presentes:) Arno Pamplona — Paulo Pamplona — Antônio Neotti — Arno Probst, secretário. É o que consta da ata acima, transcrita do livro de atas das assembléas gerais, à fl. 34 v. em diante, da qual datilografarei a presente cópia em 5 (cinco) vias, para os devidos fins. Blumenau, 30 de março de 1961. Arno Probst, secretário.

1ª Coletoria Federal de Blumenau. Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 72.000,00. Protocolo n. 392, livro 5. Em 14 de abril de 1961. Assinatura ilegível. N. 15.422 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ ... de selos federais e Cr\$ 2.002,00 estaduais, por estampilhas, para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis. 20 de abril de 1961.

O secretário: **Eduardo Nicolich**. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de abril de 1961.

**Eduardo Nicolich**, secretário. (1.814)

**CASA DO AMERICANO S. A. MERCADO DE AUTOMÓVEIS**

**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Blumenau, no escritório central, à rua 7 de Setembro n. 483, 3º andar pelas dezesseis horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da "Casa do Americano S. A. Mercado de Automóveis", verificando-se o comparecimento de dezessete (17) acionistas portadores de um mil duzentos e oitenta (1.280) ações ordinárias representativas de onze milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 11.200.000,00) do capital social, correspondente a mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, e cento e cinquenta e três (153) ações preferenciais sem direito a voto, que representavam um milhão trezentos e trinta e

oito mil, seicentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.338.750,00) do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de exibidas e conferidas as ações de cada um deles, na forma da lei. Havendo número legal de acionistas e de ações para que a assembléa pudesse validamente deliberar, assumiu a presidência da reunião, na forma dos estatutos sociais, o sr. Alfred Freshel, diretor-presidente da sociedade, convidando o acionista Osmar Moritz para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão e iniciados os trabalhos, determinou o sr. presidente que o secretário procedesse à leitura do aviso da convocação, o qual fora publicado por três vezes no "Diário Oficial" deste Estado, em suas edições números 6.780, 6.781 e 6.782, respectivamente de 7, 10 e 11 de abril do corrente ano, bem como no jornal local "A Nação", em suas edições números 236, 237 e 238, respectivamente de 30 e 31 de março e 2 de abril do ano em curso, cujo aviso foi realmente lido e é do teor seguinte: "Casa do Americano S. A. Mercado de Automóveis. Assembléa geral extraordinária. 1ª convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para uma assembléa geral extraordinária, que deverá realizar-se no seu escritório central, à rua 7 de Setembro n. 483, 3º andar, nesta cidade de Blumenau, pelas 16 horas do dia 24 de abril de 1961, a fim de discutir sobre a matéria constante da seguinte ordem do dia: 1º — Ratificação do aumento de capital e liberado pela assembléa geral extraordinária realizada em 8 de março de 1961. Blumenau, 28 de março de 1961. Alfred Freshel, diretor-presidente. Logo em seguida, com a palavra o sr. presidente, comunicou à assembléa, tendo sido o aumento de capital totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, quer titulares das ações ordinárias, quer das ações preferenciais, exibindo ao plenário os documentos relativos ao aumento de capital, determinando a mim secretário, que procedesse à leitura da relação dos subscritores, extraída dos boletins de subscrição bem como do recibo do depósito concernente ao referido aumento do capital social, depósito este feito no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. nesta data, cujo recibo é do teor seguinte: "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. ... Cr\$ 2.100.000,00. Recebemos da Casa do Americano S. A. — Mercado de Automóveis, nos termos e para os efeitos da lei n. 2.627, de 26.9.1940, e do decreto-lei n. 5.956, de 1.11.1943, a quantia acima de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) correspondente ao total do aumento do capital social da mesma sociedade. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida sociedade; e só poderá ser levantada após o cumprimento das formalidades legais, relativas ao mesmo aumento, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que o autorizou. Recebemos. Blumenau, 24 de abril de 1961. Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. Selada a ficha de caixa. Alfredo Zinkhan, João Francisco Delphim. "Finda a leitura daqueles documentos, pediu o sr. presidente a palavra o acionista sr. José Zwolfer, e propôs que a assembléa considerasse efetivado o aumento de capital, passando então o art. 5º dos estatutos sociais em virtude da reforma operada a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social, integralmente realizado, é de vinte e três milhões e cem mil cruzeiros

(Cr\$ 23.100.000,00) dividido em mil setecentos e sessenta (1.760) ações ordinárias e oitocentas e sessenta (880) ações preferenciais, todas do valor nominal de oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros... (Cr\$ 8.750,00) cada uma. Parágrafo 1º — As ações preferenciais gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações ordinárias, salvo o de voto e vencerão com prioridade o dividendo fixo e cumulativo de dez por cento (12%), até atingirem o valor nominal de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00) mediante capitalização de reservas disponíveis, quando então será deduzido a doze por cento (12%) ao ano, em qualquer caso, porém, igual ao dividendo distribuído às ações ordinárias, desde que o dividendo destas seja superior ao fixo estabelecido. Parágrafo 2º — As ações básicas e os títulos múltiplos poderão ser "ao portador" ou "nominativos", dependendo da vontade do acionista, que poderá convertê-los de uma forma para outra. Parágrafo 3º — É permitida a substituição das ações básicas por títulos múltiplos de qualquer importância. Parágrafo 4º — As ações básicas e os títulos múltiplos serão assinados pelo diretor-presidente e mais um diretor. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta do acionista sr. José Zwoelfer submerida a votação e aprovada, pela unanimidade dos presentes. Como ninguém mais se manifestasse, o sr. presidente declarou ratificado o aumento de capital social e esgotada a matéria da ordem do dia, encerrando-se assim a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Eu Osmar Moritz, servindo de secretário, a fiz, escrevi, subscrevi e também assino. Assinados: Alfred Freshel, presidente; Osmar Moritz, secretário; Herbert Georg Fabian, Felix Machado da Luz, dr. Wilson de Freitas Melro; Schali Jensen Paulo Schindler; Otto Hennings; Arthur Fouquet; Curt Probst; Victor Germer; Arthur Rabe Júnior; Administração, Comércio e Representações Cruzeiro do Sul Ltda. Alfred Freshel diretor-presidente. Confere com a 2ª original lavrada no livro competente de folhas 31 e verso, 32 e verso. Blumenau, 24 de abril de 1961. Osmar Moritz, secretário. Observação: Os selos correspondentes ao referido aumento já foram pagos na ata de 8-3-61 pelo talão n. 103, ata esta registrada e arquivada na Junta Comercial sob n. 15.257. Osmar Moritz, secretário.

**Osmar Moritz, secretário.**  
Reconheço verdadeira a assinatura de Osmar Moritz, do que dou fé. Em testemunho ADO da verdade. Blumenau, 26 de abril de 1961. Amaury Demétrio de Oliveira.

N. 15.479 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1961. O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na Secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 27 de abril de 1961. Eduardo Nicolich, secretário. (1.933)

**COMPANHIA TELEFÔNICA DE FLORIANÓPOLIS**  
"C. T. F."  
(Em organização)  
**MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO**  
A crise telefônica no Brasil é incontestável nos dias que correm

Basta que se confrontem os índices de número de pessoas por telefone instalado em diversos países do mundo, inclusive o nosso.

Tal índice para 100 habitantes é de 33 nos Estados Unidos; 31 na Suécia; 30 no Canadá, 21 na Austrália, 15 na Inglaterra, 10 na Alemanha Ocidental; 9 na França; 6 na Argentina e de apenas 1,42 no Brasil.

Do quadro acima resulta, como consequência imediata e pouco lisonjeira, o alto grau de solicitação a que está sujeito um telefone no Brasil, em geral, em particular em nossa Capital, embora o índice atinja a 2,2 telefones por cada 100 habitantes.

Mesmo apresentando o índice de 2,2 o número de telefones instalados em nossa Capital, este, de forma alguma corresponde às reais necessidades do nosso desenvolvimento, eis que se constitui em um dos maiores óbices ao progresso dos negócios locais. Dia a dia crescem as possibilidades da Capital. A crise de telefones cada vez mais se acentua, diante da procura em nítida expansão, sem possibilidades de atendimento.

A População de Florianópolis aumentou quase 100% nos últimos dez anos, tendo passado de 60.000 para 100.000 habitantes.

Este progresso impõe, como é natural, uma expansão paralela do serviço telefônico.

Para que esta expansão, com a presteza e a amplitude necessárias, possa ser realizada, é imprescindível a mobilização de vultuosos capitais, somados aos esforços dos atuais concessionários — A Companhia Telefônica Catarinense — em benefício da Capital. Há que se manter, porém, o elevado padrão técnico que vem caracterizando os serviços telefônicos de Florianópolis.

Após prolongados estudos a que fomos levados pelo grande interesse que sempre temos demonstrado aos problemas de Santa Catarina, concluímos que, a solução somente poderia ser encontrada através do auto financiamento.

É de se notar que, consoante vem noticiando constantemente a Imprensa do País, somente através de tal sistema será possível a solução do angustioso problema telefônico.

Assim, a constituição da "Companhia Telefônica de Florianópolis", sociedade especialmente voltada aos interesses da cidade, se fazia mister. Valer-se-á a sociedade da experiência da Companhia Telefônica Catarinense, desejando, ainda, preciosa colaboração de capitais e administradores florianopolitanos, e em particular, dos próprios usuários do serviço.

Para concretização de tão valioso empreendimento, o Consórcio de Desenvolvimento Econômico S/A. — Banqueiros de Investimentos, obteve da atual concessionária dos serviços telefônicos — Companhia Telefônica Catarinense — opção especial, nos termos da qual, esta última se compromete a transferir todo o seu acervo referente ao serviço telefônico urbano, à companhia que ora se procura estruturar.

O acervo da Companhia Telefônica Catarinense, cujo valor atual e real foi calculado em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), no que diz respeito aos serviços urbanos locais, sem computar o valor das concessões, será entregue à Companhia Telefônica de Florianópolis (em organização), como bens a incorporação, pelo valor de apenas Cr\$ 70.400.000,00 (setenta milhões e quatrocentos

mil cruzeiros). A Companhia Telefônica Catarinense firmará com a Companhia Telefônica de Florianópolis — em organização — um contrato de serviço, o qual assegurará à nova companhia assistência técnica permanente.

Des estudos procedidos resultou plenamente satisfatória a estruturação da nova companhia, principalmente, pelo apoio e incentivo das entidades de classe, da indústria, dos meios bancários e da população em geral. Dado o invulgar interesse despertado pelo problema, bem como pela solução indicada, não tiveram dúvidas os incorporadores de lançar a subscrição pública o capital inicial da Companhia Telefônica de Florianópolis — em organização — no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), encimando a todos para participar de um empreendimento excepcional que tão de perto interessa ao progresso, ao bem estar e aos legítimos anseios da população do Município.

Formada a sociedade pelas características do auto financiamento, fica assegurada aos senhores acionistas que possuem no mínimo 8 (oito) ações, prioridade para a instalação de telefones, bem como, preferência para utilização dos serviços da companhia, respeitada a subscrição e integralização das ações e a legislação em vigor.

Trata-se, portanto, de segura aplicação de capital, mereço do valioso patrimônio incorporado pela metade do seu preço real, que reverterá duplamente em benefício dos futuros acionistas, quer pela propriedade dos aparelhos e instalações telefônicas, quer pela participação nos lucros da empresa.

1. A sociedade terá o capital inicial de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 8.000 (oito mil) ações todas nominativas, sendo 4.000 ordinárias ou comuns e 4.000 preferenciais, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, integralizadas da seguinte forma: dez por cento (10%) no ato da subscrição e o saldo em 18 (dezoito) prestações iguais, vencíveis sucessivamente de trinta em trinta dias, a contar da data da subscrição;

2. Juntamente com o pagamento inicial será cobrada uma soma de igual valor (10%), a título de "taxas e emolumentos", destinada às despesas de incorporação, quantia esta alheia ao capital social;

3. Somente as parcelas referentes à entrada inicial, inclusive a taxa referida no item anterior, isto é, um total de 20% (vinte por cento) sobre o capital nominal da subscrição, deverão ser pagas ao corretor que intermediar o negócio, sendo que os pagamentos posteriores deverão ser feitos exclusivamente por intermédio do Estabelecimento Bancário que apresentar o recibo correspondente;

4. Os incorporadores firmarão contrato com o Consórcio de Desenvolvimento Econômico S/A. — Banqueiros de Investimentos, de Florianópolis, para os serviços organizacionais da sociedade, bem como de assistência técnica e jurídica nos atos constitutivos;

5. As ações poderão ser integralizadas em dinheiro ou em bens outros, mediante as cautelas legais;

6. Serão criados 600 (seiscentas) partes beneficiárias a serem atribuídas aos fundadores, como remuneração pelos seus trabalhos, com a participação em 10% (dez por cento) dos lucros líquidos apurados anualmente e reembolsáveis na oportunidade fixada pe-

la Assembléia Geral dos Acionistas;

7. A subscrição das ações terá início logo após a publicação do presente prospecto e do projeto dos estatutos sociais no "Diário Oficial" do Estado, devendo a assembléia geral de constituição realizar-se até doze meses após o início da subscrição;

8. Em caso de excesso de subscrição a assembléia de constituição deliberará sobre a forma de proceder, assim como os incorporadores, mesmo antes de subscrito o máximo do capital aqui previsto, poderão convocar a assembléia para a constituição, caso entendam que, pelas oscilações hoje normais nos preços, ou quaisquer outros fatores, seja aconselhável a organização da sociedade com capital inferior ao mínimo aqui previsto.

9. Cumprindo determinações legais, se declara que, na hipótese de não constituição da sociedade, as importâncias recebidas referentes ao Capital serão devolvidas aos senhores subscritores, deduzidas as despesas efetuadas, proporcionalmente a cada subscrição;

10. As importâncias recebidas dos senhores subscritores e destinadas à integralização do capital, ficarão depositadas em conta vinculada, nos termos do decreto-lei n. 5.956, de 1/11/1943, no Banco do Brasil S/A., Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S/A., Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S/A., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. e Banco Nacional do Comércio S/A.

11. Os originais do presente prospecto, bem como do projeto dos estatutos sociais, além dos demais documentos, ficam depositados, à disposição dos interessados nos escritórios dos incorporadores, no Edifício Sul América — Praça 15 de Novembro, nesta Capital, até que a sociedade se instale devidamente em sede própria, local que será amplamente divulgado para conhecimento dos senhores acionistas;

12. Os incorporadores da "Companhia Telefônica de Florianópolis" são os seguintes: Professor Dr. João David Ferreira Lima, brasileiro, casado, professor Universitário; Dr. Roldão Consoli, brasileiro, casado, médico e Dr. Henrique Blas, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados e residentes em Florianópolis.

Têm os incorporadores justificadas razões para prever como realismo deste empreendimento, bem como reais vantagens a Santa Catarina, além de compensador resultado para os acionistas.

Florianópolis, 5 de abril de 1961. Os incorporadores: João David Ferreira Lima; Dr. Roldão Consoli; Dr. Paulo Henrique Blas; Henrique Moritz Júnior, Corretor Oficial da Bolsa de Valores; Alcino Milten da Silveira, Corretor Oficial da Bolsa de Valores.

**PROJETO DE ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**  
Da denominação, sede, objeto social e duração

Art. 1º — Sob a denominação de Companhia Telefônica de Florianópolis, fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ Único — A sociedade manterá filiais, agências, escritórios ou postos que forem necessários ou

convenientes para os seus negócios, os quais serão abertos, mandados ou fechados por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Consultivo.

Art. 2º — A sociedade terá por objeto principal, a exploração do serviço telefônico, na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, mediante concessão dos poderes públicos, e por objeto acessório a exploração de quaisquer atividades correlatas com o serviço telefônico, bem como participar de outras sociedades.

Art. 3º — O tempo de duração da sociedade será indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital e das ações

Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 8.000 (oito mil) ações de valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, todas nominativas, sendo 4.000 (quatro mil) ações ordinárias ou comuns e 4.000 (quatro mil) ações preferenciais.

§ 1º — As ações, os títulos múltiplos que poderão ser emitidos e desdobrados à conveniência do acionista, conterão as assinaturas de dois diretores, sendo um deles o diretor presidente.

§ 2º — As ações serão integralizadas da seguinte forma: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) em 18 (dezoito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a primeira dentro de 30 (trinta) dias da data da subscrição.

Art. 5º — A cada ação ordinária ou comum corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6º — As ações preferenciais não dão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na percepção dos dividendos até o limite de 12% (doze por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade.

Art. 7º — A ação é indivisível em relação à sociedade, perante a qual, nos casos de co-propriedade, os direitos à mesma inerentes serão exercidos por um representante acionista da sociedade, com irrestritos poderes para tal.

Art. 8º — As ações conferem aos acionistas todos os direitos, garantias e prerrogativas asseguradas pela legislação em vigor e por estes estatutos e, particularmente, preferência para utilização dos serviços que a sociedade prestar, pela forma que a Diretoria regulamentar, sem prejuízo da remuneração por esses serviços, das disposições contratuais que os regularem e da legislação a que estiverem sujeitos, observadas, quanto à essa preferência, a ordem cronológica da subscrição das ações e da realização de seu valor.

#### CAPÍTULO III

##### Das partes beneficiárias

Art. 9º — Dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à data do arquivamento de seus atos constitutivos, a sociedade emitirá 600 (seiscentas) partes beneficiárias, que conferirão aos seus titulares, no seu conjunto, o direito de 10% (dez por cento) do montante dos lucros líquidos anuais. Estas partes beneficiárias serão nominativas.

Art. 10 — As partes beneficiárias serão entregues aos incorporadores como remuneração pelos serviços prestados nesse caráter; e a partir do quinto ano de atividade social, serão elas resgatadas, por meio de sorteio, ou transformadas em capital, segundo o que for deliberado pela assembleia

geral.

Art. 11 — Para fixação do preço do resgate ou incorporação no capital social, das partes beneficiárias, tomar-se-á a média do lucro líquido às mesmas atribuídas nos três últimos anos e, assim, o capital que, na base de 12% (doze por cento) ao ano, dividido pelas 600 (seiscentas) partes beneficiárias seria necessário para proporcionar aquele lucro atribuído a cada uma delas, determinará o preço do resgate.

Art. 12 — Tanto para o cálculo da distribuição da porcentagem do lucro líquido, como para a determinação do preço do resgate, o número das partes beneficiárias emitidas servirá sempre de divisor, ainda mesmo que um certo número delas tenha sido resgatado.

§ Único — O montante dos lucros que possa ser atribuído às partes beneficiárias resgatadas, será levado ao fundo, de que trata a letra c, do artigo 34.

#### CAPÍTULO IV

##### Da administração

Art. 13 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um diretor-presidente, um diretor-comercial, um diretor-secretário e dois diretores-adjuntos, eleitos pela assembleia geral para o período de 4 (quatro) anos de gestão, podendo ser reeleitos.

§ 1º — Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até que sejam eleitos e empossados os seus substitutos, observando o limite legal de tempo.

§ 2º — Os diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados pela assembleia geral, que os eleger, podendo os mesmos ser alterados em cada exercício pela assembleia geral ordinária.

Art. 14 — Cada diretor prestará caução de 10 ações da sociedade em garantia de sua gestão, as quais não poderão ser liberadas ou alienadas enquanto não forem aprovadas, pela assembleia geral, as contas do último exercício em que tiver exercido funções.

Art. 15 — Além das atribuições legais, compete à diretoria: a) reunir-se sempre que convocada pelo diretor-presidente, e pelo menos uma vez em cada mês, para tomar conhecimento dos balanços e contas, bem como para deliberar sobre qualquer matéria proposta e sobre os assuntos relativos à marcha dos negócios sociais e ao movimento geral da sociedade; b) deliberar sobre todos os projetos, planos e regulamentos referentes aos serviços e atividades da Companhia; c) deliberar sobre os balanços e contas anuais e os relatórios a serem apresentados às assembleias gerais ordinárias;

d) convocar as assembleias gerais dos acionistas, sem prejuízo do poderes conferidos a outras pessoas ou órgãos; e) nos casos omissos, decidir sobre quais assuntos deva manifestar-se o Conselho Consultivo; f) criar, manter e fechar filiais, agências, escritórios e postos, ouvido previamente o Conselho Consultivo; g) deliberar sobre a administração geral dos negócios da sociedade, inclusive alienar bens móveis e imóveis, ouvido nestes dois casos o Conselho Consultivo, contratar serviços, transigir, ceder, e renunciar direitos, autorizando e praticando todos os atos necessários ao perfeito e cabal cumprimento dos objetivos sociais; h) resolver sobre a criação de cargos, a fixação dos vencimentos e vantagens e a determinação da competência e dos deveres dos funcionários; i) nomear pela sociedade procuradores "ad judicia" e "ad negotia", expressamente declarados os po-

deres; j) deliberar sobre ampliação da capacidade das estações e de seu equipamento, ouvido previamente o Conselho Consultivo.

§ Único — Todos os instrumentos e papéis, inclusive os relativos ao giro bancário, que impoem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, deverão conter, para a sua validade, as assinaturas conjuntas dos diretores-presidente e comercial, ou a assinatura de um desses diretores conjuntamente com a de um dos demais diretores ou de um dos procuradores "ad negotia" da sociedade, nomeado pela forma prevista na alínea "i" supra.

Art. 16 — Ao diretor-presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da diretoria; b) presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) orientar e fiscalizar a administração geral da sociedade e praticar todos os atos necessários à boa marcha dos negócios sociais; b) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo de idênticas funções do diretor comercial; e) assinar, com outro diretor, as ações, os títulos múltiplos e as cautelas que provisoriamente as representem; f) convocar o Conselho Consultivo, nos casos estatutários ou nos que forem deliberados pela diretoria.

Art. 17 — Ao diretor comercial compete: a) propor a diretoria a instalação de filiais, agências, escritórios e postos; b) promover os estudos e serviços técnicos afetos à sociedade; c) fiscalizar as construções e obras em geral; d) propor a nomeação de funcionários e auxiliares técnicos; e) ter sob a sua guarda todo o material de almoxarifado, das obras e construções em geral, e a maquinaria da sociedade ou de terceiros, a ela confiados; f) executar as deliberações da diretoria relativas às suas atribuições específicas; g) substituir cumulativamente os diretores presidente e secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 18 — Ao diretor secretário compete: a) dirigir a contabilidade da sociedade e aprovar o pagamento de seus compromissos e despesas normais; b) ter sob a sua guarda os arquivos e valores da sociedade; c) substituir cumulativamente o diretor-comercial nas faltas e impedimentos.

Art. 19 — Aos diretores-adjuntos compete colaborar e aconselhar com os demais diretores na administração geral da sociedade.

Art. 20 — Aos diretores é defeso dar garantias ou fianças, em nome da sociedade, a favor de terceiros ou de si próprios, alheias aos negócios sociais.

Art. 21 — No caso de vaga de cargo de diretor, os restantes diretores nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até o término do prazo de gestão do substituto.

Parágrafo único — No caso de licença ou impedimento de qualquer diretor por mais de trinta dias, os restantes membros da diretoria escolherão o substituto provisório.

Art. 22 — As reuniões da diretoria realizar-se-ão com a presença de pelo menos três membros, e suas deliberações serão válidas por maioria de votos.

#### CAPÍTULO V

##### Do conselho consultivo

Art. 23 — Para estudos de relevância, aconselhando, afinal como for de seu parecer, haverá um conselho consultivo, composto de 10 (dez) membros acionistas ou não, residentes no país, de preferência com prática de

assuntos técnicos ou administrativos ocorrentes na sociedade.

Art. 24 — Os componentes do conselho consultivo serão eleitos cada ano pela assembleia geral ordinária, permitida a reeleição. A assembleia que os eleger fixará seus honorários, nunca superiores ao dobro dos que forem fixados para o conselho fiscal.

Art. 25 — O conselho opinará nos casos estatutários e naqueles que a diretoria julgar prudente, devendo, em ambas as hipóteses, ser convocado pelo diretor-presidente ou seu substituto legal.

Art. 26 — Nas reuniões do conselho consultivo, à que poderão estar presentes os membros da diretoria, sem direito a voto, apenas para explicações, as deliberações somente serão tomadas quando comparecerem no mínimo 5 (cinco) componentes. De tais reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

#### CAPÍTULO VI

##### Do conselho fiscal

Art. 27 — O conselho fiscal da sociedade compor-se-á de 3 (três) membros e igual número de suplentes, todos residentes no país e podendo serem reeleitos, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que fixará a sua remuneração.

Parágrafo único — Os membros suplentes do conselho fiscal substituirão os efetivos pela ordem dos nomes consignada na ata de sua eleição.

Art. 28 — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

#### CAPÍTULO VII

##### Das assembleias gerais

Art. 29 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma da lei e dos presentes estatutos.

Art. 30 — A assembleia geral será presidida pelo presidente da diretoria e, na falta deste por qualquer outro diretor que for eleito ou aclamado. O presidente da mesa convidará um acionista presente para secretariar os trabalhos.

Art. 31 — As assembleias gerais extraordinárias é vedado deliberar sobre assuntos estranhos à ordem do dia, prevista nos anúncios de convocação.

Art. 32 — Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores devidamente constituídos, desde que acionistas, mas não diretores e membros dos conselhos fiscal e consultivo.

#### CAPÍTULO VIII

##### Dos lucros ou rendas do exercício social e da sua distribuição

Art. 33 — O exercício social coincidirá com o calendário.

Art. 34 — As rendas líquidas que forem apuradas pelos balanços anuais, já deduzidas, a critério da diretoria, as amortizações e depreciações permitidas em lei, serão distribuídas da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento) do mesmo, ocasião em que cessará a dedução; b) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de renovação do equipamento; c) 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de resgate das partes beneficiárias; d) deduzir-se-á a quantia necessária ao pagamento, às ações preferenciais, do dividendo mínimo de 12% (doze por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal; e) deduzir-se-á a quan-

tia necessária ao pagamento do dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, às ações ordinárias, calculado sobre o seu valor nominal; f) 10% (dez por cento) para a gratificação à diretoria, guardadas as restrições legais e proporcionalmente ao tempo de exercício dos diretores; g) 10% (dez por cento) para distribuição aos titulares das partes beneficiárias. O restante terá a aplicação que fôr deliberada pela assembléia geral sob proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal. A distribuição do remanescente deverá, entretanto, ser feita de tal forma que as ações ordinárias nunca sejam conferidos dividendos maiores que as preferenciais.

Art. 35 — A critério da diretoria, ouvido previamente o conselho fiscal, poderão ser levantados balanços extraordinários, ficando facultado, nesse caso, a distribuição de dividendos antecipados, que se subordinará, todavia, à aprovação da assem-

bléia geral.

**CAPITULO IX  
Da liquidação**

Atr. 36 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral determinar o modo da liquidação, nomear o liquidante e eleger o conselho fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

**CAPITULO X**

**Das disposições gerais**

Art. 37 — Em tudo quanto forem omissos estes estatutos, a companhia reger-se-á pelas disposições legais que forem aplicáveis a cada caso concreto.

Florianópolis, 5 de abril de 1961.  
Os incorporadores: Dr. João David Ferreira Lima, Dr. Roldão Consoni, Dr. Paulo Henrique Blasi.

Henrique Moritz Júnior e Alcino Millen da Silveira, corretores oficial da Bolsa de Valores.

(1.651)

**USINAS DE LEITE CATARINENSE S. A. — "ULEICA"**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, a diretoria tem a satisfação em apresentar o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1960.

A disposição dos senhores acionistas, em a nossa sede social, à rua do Príncipe, n. 115, 2º andar, 26, Joinville, Santa Catarina, encontram-se todos os demais documentos ilustrativos dos presentes balanços, bem como serão fornecidos esclarecimentos outros julgados necessários para melhor interpretação das contas e atos referentes ao exercício findo. Joinville, 22 de abril de 1960.

Waldomiro Erzinger, diretor.  
Arthur Hauer Filho, diretor.

**BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960**

**A T I V O**

<b>Imobilizado</b>			
Móveis e utensílios .....	141.950,00		
Instalações .....	8.518,00		
Valores intangíveis .....	1.000.000,00	1.150.468,00	
<b>Disponível</b>			
Caixa .....	322.828,50		
Bancos .....	177.591,60	500.420,10	
<b>Realizável a curto prazo</b>			
Devedores diversos .....		524.000,00	
Conta de resultado pendente			616.361,90
Resultado do exercício			
Contas compensadas			

Bancos e cobrança .....		3.618.000,00
	Cr\$	6.409.250,00

**P A S S I V O**

**Não exigível**

Capital social .....		1.500.000,00
<b>Exigível a curto prazo</b>		
Fornecedores de material:		
Permanente .....	79.250,00	
Credores diversos .....	1.212.000,00	1.291.250,00

**Contas compensadas**

Recibos em cobrança .....		3.618.000,00
	Cr\$	6.409.250,00

Waldomiro Erzinger, diretor.  
Arthur Hauer Filho, diretor.  
José Maranhão Filho, contador, CRC 125 PR.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, ENCERRADA EM 31-12-1960**

**D É B I T O**

<b>Encargos</b>		
Despesas bancárias .....		28.791,00
Serviços técnicos .....		176.098,00
Honorários e ordenados .....		40.370,00
Alugueres .....		21.000,00
Impostos, taxas e emolumentos .....		7.942,00
Material de escritório .....		54.537,30
Correio, telégrafo, telefone e despachos .....		2.097,80
Folhetos, propaganda e publicidade .....		182.986,80
Despesas de viagens e estadas .....		51.122,60
Selos e estampilhas .....		16.126,00
Gratificação a terceiros .....		2.300,00
Publicações .....		11.280,00
Homenagens, comemorações e recepções .....		18.000,00
Despesas diversas .....		3.913,00
	Cr\$	616.564,50

**C R É D I T O**

<b>Operações</b>		
Juros ativos .....		202,50
<b>Resultados pendentes</b>		
Saldo que se transfere para o exercício seguinte .....		616.361,90
	Cr\$	616.564,50

Waldomiro Erzinger, diretor.  
Arthur Hauer Filho, diretor.  
José Maranhão Filho, contador, CRC 125 PR.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós, abaixo-assinados, membros do conselho fiscal das Usinas de Leite Catarinenses S. A. — "Uleica" — no uso das atribuições que nos são conferidas pelos estatutos sociais, após examinar o balanço geral e a demonstração da conta "lucros e perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1960, bem como as contas e demais documentos aos mesmos referentes, apresentados pela diretoria, declaramos ter encontrado tudo em perfeita ordem, devidamente escriturado, com precisão e clareza, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembléia geral.

Joinville, 22 de abril de 1960.  
Dr. Geraldo Saporiti Campelo  
Alcides Grandissoli  
Raul D'Almeida

(1884)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 10 de maio de 1961

NÚMERO 1.282

ANO VI

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 42

Faço público que, na sessão da 2ª Câmara Civil, desta data, foram sorteados os seguintes processos:

Apelação de desquite n. 1.781 de Blumenau, apte. o dr. juiz de direito da 1ª Vara e apdos. Paulo Adam e sua mulher. Relator o sr. des. Patrício Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.782 de Blumenau, apte. o dr. juiz de direito da 1ª Vara e apdos. Nelson Gauch e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação civil n. 4.987, da Chapeó, apdos. Hercúlio Bianchi e sua mulher e apdo. Dino Antônio Paruss, Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.778 de Concórdia, apte. o dr. juiz de direito e apdos. Ercolino Soligo e sua mulher. Relator o sr. des. Victor Lima.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 8 de maio de 1961.

Adir Caldeira, secretário da Câmara, em exercício.

Edital n. 2.280

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão das Câmaras Reunidas, em Tribunal Pleno, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Recurso de imposição de pena disciplinar n. 4, de Joacaba, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, requerente dr. Nelson Konrad, Juiz de Direito da comarca, recorrido egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura, por votação unânime, negar provimento ao recurso. Sem custas.

Pedido de elevação de entrância n. 24, de São Joaquim, relator o exmo. sr. des. Maurício da Costa Coimbra, requerente o sr. Prefeito Municipal, por votação unânime, indeferir o pedido e determinar seja encaminhado à Comissão de Reforma da Lei de Organização Judiciária do Estado.

Mandado de segurança n. 251, de Jaraguá do Sul, relator o exmo. sr. des. Osvaldo Wanderley da Nóbrega, requerente Eugênio Vitor Schmöckel, requerido o dr. Juiz de Direito da comarca, por unanimidade de votos, negar a segurança impetrada. Custas pelo impetrante.

Mandado de segurança n. 268, de Lajes, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, requerente Cesar de Araújo Goss, requerido exmo. sr. Governador do Estado, por unanimidade de votos, preliminarmente, julgar prejudicado o pedido. Custas na forma da lei.

Habeas corpus n. 3.210, de Curitiba, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, impetrante e paciente João Miranda, unânime, conceder a ordem impetrada, sem prejuízo de prosseguimento do processo. Sem custas.

Habeas corpus n. 3.212, de Curitiba, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, impetrante dr. Alão Pedro Dittrich, paciente Waldemar Durval Gerônimo, por votação unânime, conceder a

ordem impetrada, sem prejuízo do prosseguimento do processo. Custas na forma da lei.

Habeas corpus n. 3.219, de Curitiba, relator o exmo. sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, impetrante e paciente Alfredo Marinho dos Santos, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido. Custas na forma da lei.

Osvaldo Fernandes, escrivão

Edital n. 2.290

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão da Primeira Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Apelação civil n. 4.919, de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Osvaldo Wanderley da Nóbrega, Apelante, Ademair Fuchs. Apelado, Ladislau Kuskowski, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação e confirmar a sentença apelada, cujos fundamentos adotam como razão de decidir. Custas pelo apelante.

Apelação civil n. 4.922, de Pôr-União, relator o exmo. sr. des. Osvaldo Wanderley da Nóbrega, Apelante, Ali Hussein Handar, Apelado, Eros Pepca, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação e confirmar a sentença apelada, que decidiu com acerto. Custas pelo apelante.

Apelação civil n. 4.932, de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Osvaldo Wanderley da Nóbrega, Apelante, José Ziebarth. Apelado, Retificadora Remex S. A., por unanimidade de votos, negar provimento à apelação e confirmar a sentença apelada, cujos fundamentos adotam como razão de decidir. Custas pelo apelante.

Apelação civil n. 4.968, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, Apelante, Durval de Abreu. Apelado, Maria Argentina Nunes da Silveira, por votação unânime, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Osvaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 2.291

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Recurso criminal n. 5.873, de Araranguá, relator o exmo. sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, Recorrente dr. Juiz de Direito, "ex-officio". Recorrido, Lindomar Luiz de Freitas, "sem divergência de votos, conhecer do recurso, e provê-lo a fim de anulando a sentença absolutória recorrida, mandar que na nova a ser proferida manifeste-se o dr. Juiz de Direito também sobre o crime capitulado no art. 322 do Código Penal. Custas a final".

Apelação criminal n. 9.405, de Chapeó, relator o exmo. sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, Apelante a Justiça, por seu Promotor, Apelados, Generoso Deveziz, Miguel Mezzomo e Germano Carioletti, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e provê-lo a

fim de, anulados o julgamento de Generoso Deveziz, por manifestamente contrário à prova dos autos, e os de Miguel Mezzomo e Germano Carioletti por defeito dos questionários, mandar que a novos sejam eles submetidos com observância das formalidades legais. Custas a final".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 4.600

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torço ao público que, de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 17 de maio do corrente, os seguintes processos:

Mandado de segurança n. 257, de Araranguá, requerente Aurino Francisco Lummerz e requerido exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Ferreira Bastos.

Recurso de mandado de segurança n. 173, de Canoinhas, recorrente o dr. juiz de direito da comarca e recorrido o Coletor Estadual. Relator o sr. des. Osvaldo Nóbrega.

Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, 8 de maio de 1961

Paulo Gonzaga Martins da Silva secretário.

Edital n. 4.601

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 2ª Câmara Civil, torço ao público que, de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 15 de maio, os seguintes processos:

Agravo de petição n. 418, de Blumenau, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.) e agravado Leontino Adão, Sabino de Souza, Relator o sr. des. Vitor Lima.

Apelação civil n. 4.810, de Tubarão, apelante Patrício Higinio de Mandonça e apelados Aldo Zappelli e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, revisores os srs. des. Patrício Gallotti e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 8 de maio de 1961.

Adir Caldeira, secretário da Câmara.

PRIMEIRA CÂMARA CIVIL

Na sessão realizada no dia 27 de abril do corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Agravo de instrumento n. 137, da comarca de Laguna, em que são agravantes Odair Orlando Pereira e sua mulher, e Orosvaldo Orlando Pereira e agravado Carlos Hoopcke S. A. Indústria e Comércio, Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara, por votação unânime, converter o julgamento em diligência a fim de que, na comarca de origem, seja trasladada a certidão de intimação dos agravantes da sentença recorrida. Custas a final.

2) Apelação de desquite n. 1.526, da comarca de Rio do Sul, em que é agravante o dr. Juiz de Direito e apelados Altino Anacleto e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara, unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

3) Apelação de desquite n. 1.754,

da comarca de Itajaí, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara e apelados João José Pereira e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara, por unanimidade, de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

4) Apelação de desquite n. 1.761, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara e apelados Antônio Catarinense Vieira e sua mulher. Relator o sr. des. Osvaldo Nóbrega, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

5) Apelação de desquite n. 1.751, da comarca de Joinville, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara e apelados Osmar Alves da Silva e sua mulher. Relator o sr. des. Osvaldo Nóbrega, decidindo a Câmara, unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

6) Apelação civil n. 4.679, da comarca de São Joaquim, em que é apelante Thomaz de Souza Pereira e apelada Irmãos Iochpe S. A. Indústria e Exportação, Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe em parte, provimento, para condenar o autor ao pagamento em proporcão das custas, confirmando a sentença apelada. Custas do recurso em proporcão.

7) Apelação civil n. 4.851, da comarca de Blumenau, em que é apelante Oswaldo Kriek e apelada Cia. Melhoramentos de Blumenau, Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

8) Apelação civil n. 4.876, da comarca de Blumenau, em que é apelante Osmar Dutra e apelados Oscar Bernardo Beckhauser e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo a Câmara, unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

9) Apelação civil n. 4.905, da comarca de Itajaí, em que é apelante Pedro Schoering e apelada Claudino Anacleto Cardoso, Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

10) Apelação civil n. 4.968, da comarca de Florianópolis, em que é apelante Durval de Abreu e apelada Maria Argentina Nunes Silveira, Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo a Câmara, unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Lilian G. Prazeres, enc. da Jurisprudência.

SEGUNDA CÂMARA CIVIL

Na sessão realizada no dia 24 de abril do corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Apelação civil n. 4.688, da comarca de Lajes, em que são apelantes Valdevino Trindade de Mo-

raes e sua mulher, e apelados João Iliás da Silva, e outros. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a sentença apelada, julgando procedente a ação. Custas pelos apelados.

2) Apelação cível n. 4.925, da comarca de Florianópolis, em que é apelante Manoel Omazino Veras e apelado Célio Medeiros. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo a Câmara, unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante. Lillian G. Prazeres, en., da J-Ispruidência.

**FÓRO DA CAPITAL**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS**

**Edital de praça, com o prazo de dez (10) dias**

O doutor Waldemiro Cascaes, 1º juiz Substituto, da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado, no exercício pleno do cargo de juiz de direito da 1ª Vara Cível da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 19 de maio próximo, às 15 horas, o portão dos auditórios deste Juízo, trará a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der e o maior lance oferecer, sobre a avaliação de Cr\$ 5.000,00, de objeto abaixo descrito, penhorado a Osmar Ferreira nos autos n. 47-60 de Ação Executiva, que lhe move Comércio e Indústria Germano Stein S. A.: Um rádio marca Telespark, para automóvel, com seis válvulas, duas faixas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Maria Juraci da Silva, oficial Maior, e subscervo. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito. Confere com o original. Maria Juraci da Silva oficial Maior. (2028)

**Edital de praça, com o prazo de dez (10) dias**

O doutor Waldemiro Cascaes, 1º juiz Substituto, da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado, no exercício pleno do cargo de juiz de direito da 1ª Vara Cível da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 25 de maio próximo, às 15 horas, o portão dos Auditórios deste Juízo trará a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der e o maior lance oferecer, sobre a avaliação de Cr\$ 15.000,00 do objeto abaixo descrito, penhorado a Maria Basília da Silva e José Manoel da Silva, nos autos n. 306-60, de ação executiva, que lhe move Gercy Cardoso: Uma garlopa com mesa de ferro, tipo BL.00.13 em perfeito estado de conservação e funcionamento, porém usada

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Maria Juraci da Silva, oficial Maior, e subscervo. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito. Confere com o original. Maria Juraci da Silva, oficial Maior (2016)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECÇÃO DE SANTA CATARINA**

**Edital n. 71/61**

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva no quadro dos Advogados o bacharel Hélio Peikoto.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apreço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos arts. 13 e 15, do referido decreto. Florianópolis, 23 de abril de 1961.

**Altamiro Silva Dias**, secretário executivo. (2060)

**REGISTRO CIVIL**

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo Paulino de Jesus e Olivia Maria, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, solteiro, operário, filho de Sebastião de Jesus. Ela, solteira, doméstica, filha de José Maria e Alba Maria.

— Antônio Carlos Lehmkuhl e Elizabeth Becker Régio de Aquino, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, solteiro, funcionário público estadual, filho de Norberto Lehmkuhl e Juracy Fialho Lehmkuhl. Ela, solteira, funcionária pública federal, filha de Paulo Rego de Aquino e Maria de Lourdes Becker Régio.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 2 de maio de 1961.

**Odilon Bartolomeu Vieira**, oficial. (2011 e 2010)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Elío Marcos Ramos e Isaura Maria da Silva, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, solteiro, bancário, filho de Leodegardo Veneslau Ramos e Malvina Leite Ramos. Ela, solteira, costureira, filha de Manoel Cândido da Silva e Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 3 de maio de 1961.

**Odilon Bartolomeu Vieira**, oficial. (2017)

**JUIZADO DO INTERIOR**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU**

**Edital de citação com o prazo de trinta dias**

O dr. Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: Ernesto Manoel de Silva, João Pedro Felipe e Vitalino de Campos, não precisam ser intimadas. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Campolino Romão Cardoso, para que surta os efeitos de direito. Cite-se pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos, querendo, contestarem o pedido no prazo de lei. Custas afinal. Biguaçu, 12.4.1961. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1958)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: Ernesto Manoel de Silva, João Pedro Felipe e Vitalino de Campos, não precisam ser intimadas. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Campolino Romão Cardoso, para que surta os efeitos de direito. Cite-se pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos, querendo, contestarem o pedido no prazo de lei. Custas afinal. Biguaçu, 12.4.1961. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: Ernesto Manoel de Silva, João Pedro Felipe e Vitalino de Campos, não precisam ser intimadas. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Campolino Romão Cardoso, para que surta os efeitos de direito. Cite-se pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos, querendo, contestarem o pedido no prazo de lei. Custas afinal. Biguaçu, 12.4.1961. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: Ernesto Manoel de Silva, João Pedro Felipe e Vitalino de Campos, não precisam ser intimadas. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Campolino Romão Cardoso, para que surta os efeitos de direito. Cite-se pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos, querendo, contestarem o pedido no prazo de lei. Custas afinal. Biguaçu, 12.4.1961. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

**Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias**

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Francisco da Rocha, por seu advogado Saul Oliveira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Francisco da Rocha, brasileiro, casado, lavrador, resi-

cente e domiciliado em Sorocaba, neste município, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo o que segue: 1º) Que possui, há mais de 20 anos, por si e antecessor, mansa, pacífica e continuamente, sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, um terreno sito no lugar Invernizinho, neste município, contendo cinquenta (50) braças de frente e trezentas (300) braças de fundos, com a área de 72.600 m<sup>2</sup>, fazendo frente em terras de Tomé da Rocha e fundos das terras de Alberto Böcks, extremando a leste com terras de Jovino Manoel Adriano e ao oeste em terras de José Vitorino da Rocha Júnior. 2º) Que adquiriu a posse do referido terreno por compra feita a Antônio Adelino Adriano, há uns 10 meses, havendo este possuído o mesmo terreno durante 20 anos, e que tanto é autor como o antecessor, tem exercido a posse sobre o mencionado terreno com ânimo de dono, sendo que o autor está atualmente de posse daquele terreno. 3º) Que pretende legitimar sua situação sobre dito terreno, e por isto vem requerer a v. excia. seja designado dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: 1. Leocício de Souza. 2. Osvaldo Adriano. 3. Martiniano Crispim Corrêa, todos residentes em Sorocaba, não precisam ser intimados. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Francisco da Rocha, para que surta os efeitos de direito. Cite-se, pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos para todos os, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Custas afinal. Big., 26.1.61. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: 1. Leocício de Souza. 2. Osvaldo Adriano. 3. Martiniano Crispim Corrêa, todos residentes em Sorocaba, não precisam ser intimados. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Francisco da Rocha, para que surta os efeitos de direito. Cite-se, pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos para todos os, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Custas afinal. Big., 26.1.61. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: 1. Leocício de Souza. 2. Osvaldo Adriano. 3. Martiniano Crispim Corrêa, todos residentes em Sorocaba, não precisam ser intimados. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Francisco da Rocha, para que surta os efeitos de direito. Cite-se, pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos para todos os, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Custas afinal. Big., 26.1.61. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: 1. Leocício de Souza. 2. Osvaldo Adriano. 3. Martiniano Crispim Corrêa, todos residentes em Sorocaba, não precisam ser intimados. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Francisco da Rocha, para que surta os efeitos de direito. Cite-se, pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos para todos os, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Custas afinal. Big., 26.1.61. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público, todos por mandado, e, por edital, os interessados incertos e desconhecidos, todos para contestarem, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, e que, não sendo a ação contestada, seja declarado o domínio do requerente sobre o citado terreno, mandado a ser expedido ao Registro de Imóveis. Dando à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 e protestando por todos os meios de provas em direito permitidas. P. deferimento. Biguaçu, 30 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Saul Oliveira. Testemunhas: Ernesto Manoel de Silva, João Pedro Felipe e Vitalino de Campos, não precisam ser intimadas. (Ass.) Saul Oliveira. Procedida a justificação de fls., em que é requerente Campolino Romão Cardoso, para que surta os efeitos de direito. Cite-se pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel e, por edital, os interessados incertos, querendo, contestarem o pedido no prazo de lei. Custas afinal. Biguaçu, 12.4.1961. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento de quem interessar, é passado o presente com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilógrafo e subscervo. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no Fórum deste Juízo. O escrivão: **Orlando Romão de Faria**. (1957)

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Campolino Romão Cardoso, por seu advogado Saul Oliveira, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Campolino Romão Cardoso, brasileiro, lavrador, casado, residente em Três Riachos, vem promover a presente ação de usucapão, com fundamento nos arts. 550 e 552, do C. C. e em conformidade com o que estabelecem os arts. 454 e seguintes do C. P. C., alegando e requerendo, 1º — Que, há mais de 20 anos, por si e antecessores, tem a posse mansa, pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação de quem quer que seja, sobre dois terrenos sítos em Três Riachos, distrito da sede deste município, sendo que um tem a área de 69.678 m<sup>2</sup>, e contém de largura, na frente, que faz em terras de Antônio José Elias, 331/2 braças, e nos fundos, 981/2 braças, que faz em um beirão, em terras de Zeno Pauli; a extremidade leste mede 200 braças, em terras de Manoel João Francisco; a oeste mede 22 braças em terras de Vitorino Francisco da Silva, até a estrada; ai tem de largura 98 1/2 braças que vai até o terreno ribeirão, na distância de 78 braças, confrontando em terras de José Andrada; outro terreno tem a área de 29.766 m<sup>2</sup> contendo 41 braças de frente e 150 braças de fundos, fazendo frente em terras de Paulo Cardoso e fundos em terras de Francisco Fraga, extremando ao leste e ao oeste, em terras do requerente, 200 braças. O requerente está atualmente de posse dos referidos terrenos, usando-os como fazendas de dono, e como tal é conhecido na localidade. 2º) Que pretende legitimar sua situação sobre mencionados terrenos e, assim, requer a v. excia. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas arroladas, e bem assim a citação dos confrontantes e seus cônjuges, se casados, e o órgão do Ministério Público

liados no lugar denominado Araçá, distrito de Tigipió, município de São João Batista, por seu advogado infra-assinado, vem perante v. excia. expôr e afinal requerer o seguinte: I — Que há mais de vinte anos, possuem por ocupação, um terreno de forma retangular no lugar denominado Araçá, distrito de Tigipió, município de São João Batista, com as seguintes medidas e confrontações: 100,5 metros que fazem frente com terras de José Bernardino da Silva; 1.100 metros de fundos extremando com terras de Manoel Nicolau Peixer e com quem da direção fôr: extrema a Leste com terras de Lameo Arcênio Ouriques e a Oeste com terras de Gercino e José Zozimo do Nascimento. II — Que a posse desse terreno tem sido por eles exercida, desde o início, mansa e pacificamente, sem interrupção, contestação ou oposição de alguém, e com a intenção de dono animus domini, que se manifesta por atos constantes de exploração agrícola e feitura de melhorias no local. III — Que assim sendo, se acha perfeitamente configurado, com todos os requisitos legais, e a seu favor, o usucapião extraordinário definido no art. 550 do Código Civil, modificado pela nova redação da lei 2.437 de 7 de março de 1955. IV — Que pretendendo legitimar a sua situação de fato, os Suplicantes, na forma dos arts. 454 e 456 do Cód. de Proc. Civil, requerem a v. excia. a designação de dia, hora e lugar, para que, com as testemunhas abaixo arroladas, se proceda à justificação de alegado, após a qual deverá ser pessoalmente citados os atuais confrontantes e interessados certos, e suas mulheres se casados forem, bem como o órgão do M. Público e, ainda, editalmente com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e desconhecidos, e o Domínio da União, na pessoa do seu representante no Estado, a quem igualmente, por determinação de v. excia. se dará ciência desta ação, a fim de que, dentro do prazo legal a contar da citação, e sob pena de revelia, apresentem, querendo, a contestação que tiverem. V — Que não sendo contestada a ação, deverá ser desde logo reconhecido e declarado, por sentença, o domínio dos autos sobre as terras descritas. Dá-se à causa o valor de seis mil cruzados, para o efeito de pagamento da taxa judiciária. (Prejudicada por ser proposta com assistência judiciária). Prosta-se por todo gênero de provas admissíveis, inclusive depoimento pessoal dos interessados. Nestes termos, P. de deferimento. Tijucas, 6 de abril de 1961. (Ass.) Raul Bayer Laus. Testemunhas: 1) Argeu José do Nascimento, brasileiro, comerciante, residente em Tigipió. 2) Paulo Balazar brasileiro, comerciante, residente em Tigipió. Em dita petição foi exatado o seguinte despacho: A., como requer. Desigño o dia 11 do corrente às 14 horas, no Fórum, para a justificação, feitas as necessárias intimações. Tijucas, 6-4-1961. (Ass.) Carlos Ternês, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Feita a justificação, foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a justificação de fls., produzida nestes autos a requerimento de Antônio Arcênio Ouriques e Maria Coullart, Citem-se por mandado, os confrontantes conhecidos do imóvel, por editais, com o prazo de trinta dias, na forma prevista no § 1º do art. 455 do C. P. C., os interessados ausentes incertos e desconhecidos; pessoalmente, o sr. dr. representante do M. Público nesta comarca. Dispense a citação do Serviço do Patrimônio da União, por atendê-la desnecessária em face da Jurisprudência não só do Supremo Tribunal Federal como também do Tribunal de Justiça deste Estado. Trata-se de terras interioranas e a cautela recomendada diz respeito aos terrenos alodiais de

matinha, o que não é o caso da espécie. Sem custas. P. R. I. Tijucas, 18 de abril de 1961. (Ass.) Carlos Ternês, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (Ass.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografar, conferi e subscrevi. Isento de selos por se tratar de Assistência Judiciária. (Ass.) Carlos Ternês, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (10748)

#### Edital de citação, com o prazo de trinta dias

O cidadão Carlos Ternês, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de arrolamento dos bens do espólio de Inês Manduca dos Santos e tendo como arrolante Manoel Pedro Marcos declarado acharem-se ausentes os herdeiros José Pedro Marcos, casado, residente em Brusque; Pedro Marcos da Silva Neto, solteiro, residente em Lajes e Maria Guilhermina da Silva, solteira, residente também em Lajes, pelo presente, cita-os e convidamos a comparecerem neste Juízo, no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, querendo, por si ou por seu procurador, a fim de falarem nos termos do arrolamento supra mencionado, até final sentença, na forma e sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Gercy dos Anjos, o dactilografar, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternês, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito, da comarca. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: (Ass.) Gercy dos Anjos. (1992)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUSSANGA

##### Edital

O doutor Osny Caetano da Silva, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, aos termos da ação de interdição que o dr. Promotor Público desta comarca, no uso de suas atribuições, move contra Maria Tonetto, decretou a interdição desta, tudo de acordo com a seguinte decisão: "Vistos, etc. I — O dr. Promotor Público da comarca, ingressou neste Juízo, com pedido de interdição de Maria Tonetto, brasileira, solteira, residente na localidade de Rio Carvão desta comarca, alegando que a mesma é parálitica dos membros inferiores e superiores, surda e muda e débil mental.

O processo seguiu seus trâmites legais, sendo a final, marcada data para a audiência de instrução e julgamento. Nesta audiência foi feito o auto de exame pessoal da interditanda, a qual deixou de responder a todas as perguntas que lhe foram formuladas. O dr. Promotor Público e o curador da interditanda, pediram que fosse deferido a curatela, porquanto estava provado ser a mesma absolutamente incapaz. Este é o relatório, II — Isto pôsto e: Considerando que os senhores peritos, pelo atestado de fls. 7, declararam expressamente que a interditanda é parálitica dos membros inferiores e superiores, surda e muda e débil mental e está impossibilitada de reger sua pessoa e bens; considerando que, de acordo com o artigo 5º, n. II, do Código Civil, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, os loucos de todo gênero; considerando que, de acordo com a ordem legal de preferência, estabelecida pelo artigo 454, § 1º, do Código Civil, na falta do cônjuge, é curador legítimo o pai; na falta deste, a mãe; considerando que a interditanda é solteira; considerando que o pai da interditanda faleceu em data de 15 de fevereiro de 1956, conforme consta da certidão de fls. 3; considerando que, diante disso, a ordem legal de preferência designa, a mãe como curadora legítima da interditanda; considerando que o doutor Promotor Público e o curador da interditanda são favoráveis na concessão do pedido; considerando, finalmente, ao mais que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, III — Julgo procedente o pedido de fls. 2, para decretar a interdição de Maria Tonetto, brasileira, solteira, com 44 anos de idade residente na localidade de Rio Carvão desta comarca. Ao contrário no disposto no artigo 609, do Código de Processo Civil, a presente decisão produzirá efeito desde logo seus efeitos, conforme determina o artigo 452, do C. Processo Civil. Nomeio curadora da interditanda, sua mãe, dona Domingas Buogo, brasileira, viúva, residente na localidade de Rio Carvão, desta comarca, que deverá ser notificada para prestar o compromisso de lei, observando o disposto no artigo 104, do decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, modificado pelo decreto-lei n. 5.318, de 29 de janeiro de 1940. Promova a curadora, no prazo de oito dias, após o compromisso, o registro da interdição nos termos do artigo 12, n. III, do Código Civil e artigo 103, do citado decreto-lei n. 4.857. Publique-se editais, na forma do artigo 609, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Urussanga, 24 de abril de 1961. (Ass.) Osny Caetano da Silva, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos vinte e quatro dias do mês de abril, no ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, assinatura ilegível, escrivão, que o dactilografar e subscrevi. Osny Caetano da Silva, juiz de direito. (11969)

##### Edital

O doutor Osny Caetano da Silva, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, aos termos da ação de interdição que Maria Machado Caetano, move contra seu esposo José Militão Caetano, decretou a interdição deste, tudo de acordo com o seguinte: "Vistos, etc. I — Maria Machado Caetano, por assistência judiciária, ingressou neste Juízo com a petição de fls. 2, requerendo a interdição de seu esposo José Militão Caetano, brasileiro, casado, residente em Rio América, nesta comarca, alegando que é casada com o interditando e que

há tempo vem êle sofrendo das facilidades mentais, pelo que não está capacitado para reger sua pessoa e seus bens. Baseou o pedido nos artigos 447, II, do Código Civil. O processo seguiu seus trâmites legais e na audiência de instrução e julgamento as partes arrazaram oralmente. Isto pôsto e: Considerando que os senhores peritos, pelo atestado de fls. 16, declararam expressamente que o interditando é portador de esquizofrenia simples, e está impossibilitado de reger sua pessoa e bens; considerando que, de acordo com o artigo 5º, n. II, do Código Civil, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, os loucos de todo gênero; considerando que, de acordo com a ordem legal de preferência, estabelecida no artigo 454, do Código Civil, para a nomeação de curador a louco, sendo o interditando casado, é de direito curador o outro cônjuge, quando não separados judicialmente; considerando ao parecer do doutor Promotor Público e do curador do interditando, que se mostram favoráveis a concessão do pedido; considerando, finalmente, ao mais que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie: Julgo procedente o pedido de fls. para decretar a interdição de José Militão Caetano, brasileiro, casado, com 40 anos de idade, atualmente internado na Colônia Santana. Ao contrário do disposto no artigo 609, do Código de Processo Civil, a presente decisão produzirá desde logo os seus efeitos, conforme determina o artigo 452, do Código Civil. Nomeio curadora do interditando a requerente, senhora Maria Machado Caetano, brasileira, casada, residente na localidade de Rio América, desta comarca, que deverá ser notificada para prestar o compromisso de lei, observando o disposto no artigo 104, do decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, modificado pelo decreto-lei n. 5.318, de 29 de janeiro de 1940. Promova a curadora, no prazo de oito (8) dias após o compromisso, o registro da interdição, nos termos do artigo 12, n. III, do Código Civil e artigo 103, do citado decreto-lei n. 4.857. Publique-se editais na forma do artigo 609, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Urussanga, 4 de abril de 1961. (Ass.) Osny Caetano da Silva, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, assinatura ilegível, escrivão, que o dactilografar e subscrevi. Osny Caetano da Silva, juiz de direito. (11068)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOAQUIM

##### Edital de citação, com o prazo de trinta dias

O doutor Ivo Sell, juiz de direito da comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Antônio Aveilino dos Santos, por intermédio de seu procurador dr. José Geraldo Batista lhe foi dirigida a petição inicial do teor seguinte: Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito: Antônio Aveilino dos Santos, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador e advogado no final assinado, com escritório nesta cidade, vem, mui respeitosamente, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.092, do Código Civil Brasileiro, propor contra a firma Lauro Ludewig & Filhos, estabelecida na cidade de Lajes, a presente ação de rescisão de contrato, pelo que passa a expor e requerer a v. excia. o seguinte: 1) Que a 23 do mês de novembro de 1959, foi lavrada no Tabelionato de Notas desta comarca, escritura pública de contrato, onde figuram

como contratantes, de um lado como primeiro contratante, a suplicante e como segundo contratante o suplicante, mediante o qual ficaram estabelecidas obrigações recíprocas para o fiel cumprimento de sua finalidade: (doc. n. 2); 2) que, de conformidade com a cláusula primeira do referido contrato, a suplicante deveria instalar nesta cidade, uma casa de comércio de móveis, tapetes, congêneres, fogões e demais artigos pertencentes ao ramo, com o estoque permanente de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 3) que o suplicante, por força de disposição contratual assumiu as funções de revendedor da referida firma, sujeitando-se as prestações de contas sempre que lhe fosse exigido; 4) que como garantia pelo exato cumprimento das obrigações que assumiu, e para pontual execução das operações efetuadas por conta da firma, o credore até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), foi dado em hipoteca, imóvel de propriedade da sra. Juraci Pereira dos Santos, mãe do requerente, imóvel esse situado nesta cidade (doc. n. 3); 5) que a firma suplicada não cumpriu com o disposto na cláusula primeira do contrato, deixando de suprir a loja com o estoque permanente de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) constituindo o fato infração às disposições contratuais, e por motivo da cláusula sexta, tornando-se sem efeito; 6) que, em consequência está a suplicada sujeita ao pagamento da multa estipulada ainda na cláusula sexta, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), porquanto deixou de cumprir com as obrigações decorrentes do contrato, por exclusiva culpa, medida essa que visa ressarcir o suplicante dos prejuízos sofridos, em razão do inadimplemento do contrato. Por essa razão, quer o suplicante proponha ação de rescisão, a fim de que por sentença se decreta a inexistência do contrato, para que se desobrigue dos compromissos assumidos, além de ser pago da multa contratual estipulada na cláusula sexta do contrato. O direito do suplicante, é assente no art. 1.092, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro: Assim sendo, requer o peticionário, que digno v. excia. ordenar a expedição de carta precatória citatória, para a firma Lauro Ludewig & Filhos, estabelecida a Rua Presidente Nereu Ramos n. 49 em Lajes, para que se lhe veja propor a presente ação, a fim de que se rescida de pleno direito o contrato mantido com a suplicada, além do pagamento da multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), além das custas, ficando desde já citado. Dá à presente, para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). N. termos P. Deferimento, São Joaquim, 10 de novembro de 1960. (Ass.) José Geraldo Batista. Despacho de fls. 2: A. como requer. Em. 11-11-60. (Ass.) Rosalvo Albino, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Petição de fls. 21: Exmo. sr. dr. juiz de direito: Antônio Avelino dos Santos, por seu procurador no fim assinado na ação de rescisão de contrato que move contra a firma Lauro Ludewig & Filhos, em atenção ao respeitável despacho de fls. vem muito respeitosamente e em face do certificado de seu oficial de Justiça a fls. 13 v., de que o gerente da firma referida encontra-se em lugar incerto e não sabido, requer a v. excia. de ordenar a expedição dos respectivos editais de citação, com o prazo da lei para os fins de direito. N. Termos. E. deferimento. São Joaquim, 13 de abril de 1961. (Ass.) José Geraldo Batista. A petição supra transcrita estava devidamente selada e recebeu o seguinte despacho: J. como requer, citando-se a firma acionada por edital, com o prazo de 30 dias. Em. 14-4-61. (Ass.) Ivo Sell, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital para ser publicado no "Diário da Justiça" do Estado e afixado no lugar de costume nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos dezessete (17) dias do

mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Sebastião de Souza Vieira, escrivão de Cível, dactilografado e subscrito. Ivo Sell, juiz de direito. (1961)

**ESCRIVANIA DO REGISTRO CIVIL. TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA SEDE DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS**

**CERTIDÃO**

Maria de Lourdes Andrade Becker, oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da sede da comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Certifico a pedido verbal da parte interessada que revendo em meu Cartório nêlo o livro 8-B, sob n. 1.345, às folhas 272 encontra-se o registro do teor seguinte: Estatutos das Obras Sociais da Paróquia de Abdon Batista - Assistência a Menores Abandonados, Campos Novos (SC). Capítulo 1º - Finalidade. Art. 1º - As obras sociais da Paróquia de Abdon Batista - Assistência a Menores Abandonados, Campos Novos que funciona regularmente desde 1955. A sede da sociedade é o Colégio Imaculada Conceição e seu fóro é o de Campos Novos. Foi fundada a vinte três de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, seus fundadores foram os seguintes: José Hermes, Gentil Martendal, Angelo Macabeo, Vitor Pauli, Pedro Conradi e Galileu Debastiani. Tem por fim ministrar às crianças necessitadas do lugar e do interior ensino primário dentro do plano geral estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura, suas leis e regulamentos. § 1º - Manterá um Jardim de Infância e dará assistência a menores abandonados do distrito de Abdon Batista. § 2º - Ministrará para jovens do lugar e do interior curso de aperfeiçoamento doméstico. Capítulo II. Da direção. Art. 2º - A direção da entidade em seu plano escolar estará a cargo de um corpo de irmãs da Imaculada Conceição que presidirão os serviços escolares sempre de acordo com as normas legais. § 1º - A diretoria eleita proverá a manutenção financeira da entidade. § 2º - Competirá ao diretor-presidente, olhar pelo bom funcionamento da entidade. Capítulo III. Da organização. Art. 3º - A entidade manterá sob regime de externato misto e internato para sexo feminino o curso primário elementar e de admissão, sujeitos a seriação e aos programas oficiais. § 1º - Sob o mesmo regime manterá Jardim de Infância. § 2º - Manterá aula de corte e costura e arte culinária para moças. Capítulo IV. Disposições gerais. Art. 4º - O tempo de duração do estabelecimento é indeterminado. Art. 5º - Em caso de extinção do mesmo o seu patrimônio então existente passará a pertencer a estabelecimento congênera da Paróquia Católica do município de Campos Novos, restrito a Abon Batista. Art. 6º - O diretor-presidente do estabelecimento será sempre o vigário da Paróquia Nossa Senhora da Saúde, de Abdon Batista. Art. 7º - O diretor-presidente ou em caso de impedimento deste, o presidente, representará ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelas obrigações do mesmo. Art. 8º - Os presentes estatutos poderão ser reformados em assembleia pela diretoria. Art. 9º - A atual diretoria é a seguinte: Diretor-presidente, Pe. José Edwim Kalsing, solteiro, religioso e brasileiro; presidente, Vitor Pauli, brasileiro, casado, escrivão civil; tesoureiro, Gentil Martendal, brasileiro, casado, comerciante; secretário, José Hermes, casado e professor. Reconheço verdadeiras as firmas supras dos srs. Padre Edwim Kalsing, Vitor Pauli, Gentil Martendal, José Hermes, do que dou fé. Em testemunho MFB da ver-

dade, Campos Novos, 8 de fevereiro de 1961. Maria Franca Becker, 1º tabelião. Maria Franca Becker, 1º tabelião de Notas. Campos Novos, Santa Catarina, Colados dezessete cruzeiros de selos estaduais inutilizados com o mesmo carimbo da tabelião Maria Franca Becker. Era o que se continha em o dito documento aqui registrado. Eu, Maria de Lourdes Andrade Becker, oficial do Registro Civil, Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas, o escrevi e assino. Campos Novos, 20 de abril de 1961. Maria de Lourdes Andrade Becker, oficial do Registro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria de Lourdes A. Becker, oficial do Registro Civil e das Pessoas Jurídicas, o datilografado, dato e assino. Campos Novos, 22 de abril de 1961. Maria de Lourdes A. Becker, oficial do Registro Civil. (1839)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**Edital**

O doutor Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que a este Juízo, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul: Nelson Caldeira, que também assina Nelson Gonçalves Caldeira, brasileiro, desquitado, proprietário, residente em Marilite, Estado de São Paulo, por seu procurador bastante, infra firmado, vem muito respeitosamente expor e afinal requerer a v. excia. o seguinte: 1) Que outorgou poderes a seu sobrinho Antônio Lúcio Caldeira Miranda, brasileiro, casado, do comércio, residente na cidade de Curitiba, Paraná, para vender a quem entender e preço que convencionar, a parte ideal que o suplicante possui em comunhão com outros herdeiros, de uma casa sita à rua Fernandes Dias, nesta cidade, sendo a parte sua, herdada de seus pais, de apenas 2,20 m de frente, contorne prova com o documento junto. 2) Que, assim entabou negociações com o sr. Otto Mamede Rodrigues, brasileiro, casado, farmacêutico, residente nesta cidade, de que ofereceu pela parte (2,20 m), a importância de vinte mil cruzeiros, preço aceito pelo suplicante, porquanto se trata de ínfima parte e constante de uma casa em precário estado, adquirida para ser demolida. 3) Acontece, porém, que o suplicante é desquitado, tendo sua esposa, d. Consuelo Caldeira, residente em lugar incerto e não sabido, pois se desquitou há mais de vinte anos, direito a metade dessa parte que o suplicante herdou dos pais. Destarte, desconhecendo o paradeiro de d. Consuelo Caldeira, vem requerer se digno v. excia., ouvido o órgão do Ministério Público, de suprir a outorga uxoria, de acordo com o disposto no art. 237 do Código Civil, depositada a importância de dez mil cruzeiros em casa de crédito, à disposição da mesma. Requer, a devolução da escritura, surtidos seus efeitos, bem como da procuração. P. deferimento. São Francisco do Sul, 4 de janeiro de 1961. (Ass.) Pp. Otávio da Costa Pereira. Sobre Cr\$ 4,00 em selos estaduais devidamente inutilizados). Despacho: R. Hoje. Junta-se o competente instrumento procuratório. Isto feito, à conclusão. Em 9-10-61. (Ass.) Tycho Brahe Fernandes Neto, juiz de direito substituto. Despacho fls. 11 v.: De conformidade com o acima requerido, defiro-o e, por conseguinte, intime-se por edital de conformidade com o disposto no art. 628 do Código de P. Civil. Em. 16-4-61. (Ass.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de Cível. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte (20) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), Eu, Nelson

Bispo de Oliveira, escrivão, o dactilografado e subscrito. São Francisco do Sul, 20 de abril de 1961. Juiz de direito. (Ass.) Heródoto Pereira Guimarães, (1964)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAMA**

**Edital**

O doutor Maximiliano Teodoro Morgenstern, juiz de direito da comarca de Ibirama, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias virem, dele conhecimento tiverem de interessar possa que, nos autos de ação de desquite judicial que Lilly Pellens moveu contra José Pedro Pellens, foi proferida a sentença do seguinte teor: "Vistos, etc. D. Lilly Pellens, após a presente ação ordinária de desquite, contra seu marido José Pedro Pellens, com fundamento no art. 317, al. IV, do C. C., alegando o seguinte: "Que contraiu matrimônio com o réu em 22 de novembro de 1958, no Cartório do Registro Civil do distrito de José Boiteux, neste município e comarca, conforme se verifica do termo de casamento sob n. 679, fls. 258, do livro n. 2; que o réu, logo após o casamento, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, passando a residir em lugar ignorado; que a autora atualmente reside na localidade de Rio Krauel Central, do município de Presidente Getúlio, nesta comarca; que da união não existe filho algum; que o casal não possui bens de qualquer espécie". Publicados regularmente os editais de citação, para a audiência de conciliação e ação, conforme se vê a fls. 17, 20 e 21, o réu não compareceu e nenhuma contestação ofereceu no prazo legal. Isto pôsto: Considerando que "o fato alegado por uma das partes, quando a outra o não contestar, será admitido como verídico se o contrário não resultar do conjunto das provas" (art. 209, do CPC); considerando que "o fato alegado por uma das partes, quando a outra o não contestar, será admitido como verídico se o contrário não resultar do conjunto das provas" (art. 209, do CPC); considerando que "o fato alegado por uma das partes, quando a outra o não contestar, será admitido como verídico se o contrário não resultar do conjunto das provas" (art. 209, do CPC); considerando ainda os pareceres dos drs. Promotor Público e curador de ausentes, que opinaram pela decretação da medida pleiteada, e o mais que dos autos consta: Julgo procedente a presente ação, decretando, em consequência, o desquite requerido, declarando o réu conjuge culpado e a autora inocente, e havendo por extinta entre eles a sociedade conjugal e a comunhão de bens, nos termos dos arts. 316, 317, n. IV e 322, do C. C. Publique-se edital, pelo prazo de quinze (15) dias, que deverá ser publicado uma (1) vez no "Diário da Justiça" e duas (2) vezes no jornal local. Registre-se. Prolatada em Ibirama, aos 20 dias do mês de abril, de 1961. (Ass.) Maximiliano Teodoro Morgenstern, juiz de direito". E, para que chegasse ao conhecimento de todos e especialmente do réu José Pedro Pellens, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma do determinado pela respeitável sentença supra transcrita. Dado e passado nesta cidade de Ibirama, aos vinte e dois dias do mês de abril, de mil novecentos e sessenta e um. Eu, (ass.) Leopoldo Pellin, escrivão, que o dactilografado e subscrito. Ibirama, 22 de abril de 1961. (Ass.) Maximiliano Teodoro Morgenstern, juiz de direito. Certifico que recebi ordem para expedir o presente edital, com a sentença datada de 20 de abril corrente, do que dou fé. Ibirama, 22 de abril de 1961. (Ass.) Leopoldo Pellin, escrivão. (1972)